



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 25/2008

Brasília - DF, 20 de junho de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 25/2008

Brasília - DF, 20 de junho de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 808/MD, DE 20 DE MAIO DE 2008 (*).

Delega competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para, no âmbito das respectivas Forças Singulares.....7

PORTARIA NORMATIVA Nº 916/MD, 13 DE JUNHO DE 2008.

Aprova a Diretriz para a Difusão e Implementação do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) nas Forças Armadas.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 396, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Aprova as Normas para Correlação entre Servidores Cíveis e Militares no Âmbito do Exército.....14

PORTARIA Nº 421, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Altera dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, que delega competência para a prática de atos administrativos.....16

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 052-EME/1ª Sch, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Atribui Número de Código ao 3º Regimento de Carros de Combate.....18

PORTARIA Nº 053-EME, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Aprova a Diretriz para a Reestruturação do Departamento Logístico e a sua Transformação em Comando Logístico.....18

PORTARIA Nº 054 EME, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base de Apoio Logístico do Exército.....25

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 136-DGP, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Altera a distribuição do efetivo de Oficiais Médicos – Farmacêuticos – Dentistas – Veterinários Temporários da 9ª Região Militar estabelecida pela Portaria nº 101-DGP, de 5 de maio de 2008.....31

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 026-DCT, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Homologa a Modificação 1 da Norma Técnica NEB/T Pd - 9 - Farol e Lanterna para Viaturas Militares Operacionais - Tipos e Localização – Padronização.....32

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIAS Nºs 05 E 06-SEF, DE 4 DE ABRIL DE 2008. (*)

Retificações.....33

PORTARIA Nº 009-SEF, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Cassa a autonomia administrativa de Unidades Gestoras de Orçamento da União do Comando do Exército.....34

PORTARIA Nº 010-SEF, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Concede autonomia administrativa às Unidades Gestoras de Orçamento da União do Comando do Exército.....34

PORTARIA Nº 011-SEF, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Revoga a Portaria nº 002-SEF, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe Sobre a Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, no Âmbito do Comando do Exército.....35

PORTARIA Nº 012-SEF, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe Sobre a Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal e da Conta Corrente Tipo “B”, no Âmbito do Comando do Exército.....35

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2007.

Admissão na Ordem do Mérito Naval.....37

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2007.

Promoção na Ordem do Mérito Naval.....38

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 891-EMD/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Designação de militar para participar do Estágio de Planejamento Operacional.....38

PORTARIA Nº 895-SPEAI/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Dispensa de militares de participarem na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS).....39

PORTARIA Nº 896-SPEAI/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Designação de militares para participarem na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS).....39

PORTARIA Nº 928-EMD/MD, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Dispensa de militares designados da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....39

PORTARIA Nº 929-SPEAI/MD, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Dispensa de militares de participarem da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS).....40

PORTARIA Nº 930-SPEAI/MD, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Designação de militares para participarem na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS).....40

PORTARIA Nº 931-SPEAI/MD, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Dispensa de militar de participar da missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL).....41

PORTARIA Nº 932-SPEAI/MD DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Designação de militar para participar de missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL).....41

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 389, DE 9 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em visita oficial.....	41
<u>PORTARIA Nº 390, DE 10 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Autorização para participação em evento cultural.....	42
<u>PORTARIA Nº 391, DE 10 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Autorização para realizar curso no exterior.....	42
<u>PORTARIA Nº 392, DE 12 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Nomeação de comandante de organização militar.....	42
<u>PORTARIA Nº 393, DE 13 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	43
<u>PORTARIA Nº 394, DE 16 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Autorização para participar de evento internacional.....	43
<u>PORTARIA Nº 395, DE 16 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	43
<u>PORTARIA Nº 397, DE 16 DE JUNHO 2008.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	44
<u>PORTARIA Nº 398, DE 17 DE JUNHO DE 2008</u>	
Designação de praça.....	44
<u>PORTARIA Nº 399, DE 17 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação de oficial.....	44
<u>PORTARIA Nº 400, DE 17 DE JUNHO DE 2008</u>	
Designação de praças.....	44
<u>PORTARIA Nº 401, DE 17 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em exercício militar.....	45
<u>PORTARIA Nº 402, DE 17 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em visita oficial.....	45
<u>PORTARIA Nº 403, DE 17 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para intercâmbio de informações doutrinárias.....	46
<u>PORTARIA Nº 404, DE 17 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em visita oficial.....	46
<u>PORTARIA Nº 405, DE 17 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para participar de conferência internacional.....	47
<u>PORTARIA Nº 406, DE 17 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em conferência internacional.....	47
<u>PORTARIA Nº 407, DE 17 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para participar de visita de intercâmbio.....	48
<u>PORTARIA Nº 408, DE 17 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em viagem de intercâmbio.....	48

<u>PORTARIA Nº 409, DE 17 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para realizar curso no exterior.....	48
<u>PORTARIA Nº 410, DE 17 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Autorização para participar como instrutor de curso no exterior.....	49
<u>PORTARIAS Nºs 411 A 414, DE 17 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Autorização para afastamento do País de servidora civil.....	49
<u>PORTARIA Nº 415, DE 17 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Designação para realizar Curso de Comando e Estado-Maior.....	51

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>PORTARIA Nº 055-DEP, DE 5 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Ciências Militares na Arma de Cavalaria “Mayor General GABRIEL PARIS GORDILLO”.....	51

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 197-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	51
<u>PORTARIA Nº 198-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Dispensa e designação de representante no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro.....	52
<u>PORTARIAS Nºs 199 A 201-SGEx, DE 17 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	52
<u>PORTARIAS Nºs 202 A 204-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	55
<u>PORTARIAS Nºs 205 A 207-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	57
<u>NOTA Nº 18-SG/2.8, DE 19 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Agraciados com a Medalha de praça Mais Distinta – publicação.....	61

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nºs 094, 096 E 097, DE 16 DE JUNHO DE 2008.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	62

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 808/MD, DE 20 DE MAIO DE 2008 (*).

Delega competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para, no âmbito das respectivas Forças Singulares.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para, no âmbito das respectivas Forças Singulares, praticarem os atos de:

I - provimento e vacância de cargos efetivos dos respectivos quadros de pessoal, salvo os casos previstos em lei;

II - designação e dispensa de Cargos de Direção - CD no âmbito de estabelecimentos de ensino militar;

III - designação e dispensa de Funções Comissionadas Técnicas - FCT;

IV - reversão de servidor;

V - concessão de medalha-prêmio a servidor;

VI - contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, quando autorizada na forma da legislação em vigor;

VII - concessão, alteração e revisão de aposentadorias e pensões;

VIII - designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente;

IX - interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço; e

X - afastamento de civil e militar, no âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares.

Parágrafo único. Os atos a que se referem os incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo poderão ser subdelegados no âmbito da respectiva Força Singular.

Art. 2º Delegar competência:

I - ao Chefe do Estado-Maior de Defesa, aos Secretários do Ministério da Defesa e ao Secretário de Controle Interno para, no âmbito dos respectivos órgãos, praticarem os atos de designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente;

II - ao Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa para, respeitadas as competências das Forças Singulares para a gestão do pessoal militar, praticar os atos de:

a) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa e da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa:

1. concessão, alteração e revisão de aposentadorias e pensões;
2. interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço;
3. reversão de servidor; e
4. afastamento de civil e militar, no âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares;

b) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos das Forças Singulares, da Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas:

1. cessão ou anuência com a cessão de servidor; e
2. redistribuição ou anuência com a redistribuição de servidor;

III - ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa para, no âmbito do Gabinete do Ministro e da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, praticar os atos de designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente;

IV - ao Comandante da Escola Superior de Guerra e ao Diretor do Hospital das Forças Armadas, para praticarem os atos de:

- a) designação e dispensa de Funções Comissionadas Técnicas - FCT;
- b) designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente;
- c) concessão, alteração e revisão de aposentadorias e pensões;
- d) interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço;
- e) afastamento de civil e militar, no âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares; e
- f) reversão de servidor.

Art. 3º Subdelegar competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para, no âmbito das respectivas Forças Singulares, praticarem os atos de:

I - nomeação e exoneração de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4; e

II - designação e dispensa de Funções Gratificadas - FG;

Parágrafo único. Os atos a que se referem os incisos I e II deste artigo poderão ser subdelegados no âmbito da respectiva Força Singular.

Art. 4º Subdelegar competência:

I - ao Chefe do Estado-Maior de Defesa, aos Secretários do Ministério da Defesa e ao Secretário de Controle Interno para, no âmbito dos respectivos órgãos, praticarem os atos de:

a) nomeação e exoneração de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4; e

b) designação e dispensa de Gratificações de Representação;

II - ao Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa para, respeitadas as competências das Forças Singulares para a gestão do pessoal militar, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa e da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, praticar os atos de provimento e vacância de cargos efetivos, salvo os casos previstos em lei;

III - ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa para, no âmbito do Gabinete do Ministro e da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, praticar os atos de:

a) nomeação e exoneração de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4; e

b) designação e dispensa de Gratificações de Representação;

IV - ao Comandante da Escola Superior de Guerra e ao Diretor do Hospital das Forças Armadas para praticarem os atos de:

a) provimento e vacância de cargos efetivos dos respectivos quadros de pessoal, salvo os casos previstos em lei;

b) nomeação e exoneração de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4; e

c) designação e dispensa de Funções Gratificadas - FG.

Parágrafo único. Ao Diretor do Hospital das Forças Armadas fica subdelegada competência, ainda, para a prática de atos de contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público quando autorizada na forma da legislação em vigor.

Art. 5º No âmbito do Ministério da Defesa, as consultas de indicação para provimento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 101, níveis 3 e 4, e equivalentes deverão ser encaminhadas pelo Gabinete do Ministro de Estado da Defesa à apreciação prévia da Presidência da República, por intermédio da Casa Civil.

Parágrafo único. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica adotarão os procedimentos afetos ao encaminhamento de que trata o **caput** deste artigo no âmbito das respectivas Forças Singulares e das entidades diretamente vinculadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, a Portaria nº 732/MD, de 30 de julho de 2003, e a Portaria nº 971/MD, de 8 de outubro de 2004.

(*) Republicada por ter saído no Boletim do Exército nº 22, de 30 Maio 08, pags. 4 e 5, com incorreção no original.

(Portaria republicada no DOU nº 110, de 11 de junho de 2008 - Seção 2).

PORTARIA NORMATIVA Nº 916/MD, 13 DE JUNHO DE 2008.

Aprova a Diretriz para a Difusão e Implementação do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) nas Forças Armadas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto nos incisos III, VI, VII e IX do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Difusão e a Implementação do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) nas Forças Armadas, nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 2º A Diretriz para a Difusão e a Implementação do DICA tem por finalidade estabelecer, no âmbito do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, diretrizes gerais, atribuições e prescrições diversas para difundir e implementar o Direito Internacional dos Conflitos Armados, também conhecido como Direito Internacional Humanitário (DIH).

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Seção I
Das Considerações Gerais

Art. 3º O DICA é um conjunto de normas internacionais de origem convencional ou consuetudinária, destinado a ser aplicado nos conflitos armados e que, por razões humanitárias, limita o direito das partes em conflito a escolher livremente os métodos e os meios a serem empregados na condução das hostilidades, bem como visa a proteger as pessoas e os bens afetados pelos referidos conflitos.

Art. 4º É de responsabilidade das Forças Armadas difundir e garantir o respeito ao DICA, aos seus integrantes, observados os seguintes aspectos:

I - a difusão do DICA deve ser uma constante preocupação dos militares que exercem cargos de Comando, Chefia ou Direção, em todos os escalões das Forças Armadas; e

II - as Forças Armadas, por meio dos respectivos Comandos Operacionais deverão, sempre que possível e utilizando a estrutura organizacional existente, prever o assessoramento especializado em DICA.

Art. 5º O DICA deve ser difundido aos militares, por meio de instruções ministradas nos estabelecimentos de ensino e em organizações militares, utilizando-se instrutores especificamente preparados em relação à matéria.

§ 1º As instruções sobre o DICA devem ser inseridas nos planejamentos anuais de instruções para os oficiais e as praças, de carreira e temporários, das organizações militares.

§ 2º Nos estabelecimentos de ensino ou organizações militares formadoras de oficiais e graduados temporários, as instruções devem incluir o preparo de instrutores de DICA, bem como a difusão daquele Direito.

Art. 6º O DICA deve ser implementado simultaneamente com a sua difusão.

§ 1º Cada Força Armada, respeitando as finalidades e objetivos elencados nas suas doutrinas de emprego, deve proceder à revisão dos currículos e planos de disciplinas dos respectivos estabelecimentos de ensino, com o intuito de inserir, complementar ou aperfeiçoar o ensino do DICA.

§ 2º A metodologia a ser aplicada na implementação do DICA deve observar os seguintes aspectos:

I - dar ênfase aos processos de ensino e de instrução que permitam capacitar futuros instrutores e Comandantes a aplicar, respeitar e garantir o respeito ao DICA;

II - permitir que os militares possam planejar, conduzir, executar, controlar e avaliar os resultados de operações de combate, de apoio ao combate e de apoio de serviços ao combate (apoio logístico), de acordo com seus níveis hierárquicos; e

III - permitir que o DICA faça parte do processo de tomada de decisões pelos Comandantes, Chefes, Diretores e seus respectivos assessores em todos os níveis.

Seção II

Da avaliação e validação do DICA na área de ensino

Art. 7º A forma de avaliação e de validação do DICA deve observar os critérios de ensino adotados por cada Força Armada.

Art. 8º Cada Força poderá remeter à Secretária de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais (SPEAI) do Ministério da Defesa sugestões para a difusão e implementação do DICA.

Parágrafo único. Nas pesquisas de validação curricular devem ser inseridos questionamentos aos Comandantes, Chefes ou Diretores no que se refere à capacidade dos militares recém-egressos dos estabelecimentos de ensino de assessorá-los na aplicação do DICA, quando pertinente.

Seção III

Da avaliação e validação do DICA na área operacional

Art. 9º A forma de avaliação do DICA deve observar os critérios operacionais adotados em cada Força, bem como os abaixo elencados:

I - os Comandantes, em todos os níveis, que recebem militares recém-egressos dos diversos cursos, devem dar especial atenção à capacidade daqueles militares em assessorar e aplicar os conhecimentos de DICA, adquiridos nos estabelecimentos de ensino, proporcionando-lhes condições para tal e, ao mesmo tempo, utilizá-los como instrutores de DICA nos seus respectivos níveis hierárquicos e de acordo com seus cargos e funções; e

II - os Comandantes, em todos os níveis, e os militares recém-egressos dos diversos cursos devem dar especial atenção ao preenchimento das pesquisas de validação curricular enviadas pelos estabelecimentos de ensino, nos questionamentos referentes ao DICA, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento do processo de difusão e implementação daquele Direito.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. São atribuições da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais (SPEAI):

I - coordenar, em conjunto com o EMD, a SELOM, a SEORI e a ESG, a difusão e implementação do DICA nas Forças Armadas;

II - propor e coordenar, no âmbito do Ministério da Defesa, a adoção de medidas adicionais para a difusão e implementação do DICA nas Forças Armadas;

III - apreciar, aprovar e difundir as sugestões oriundas das Forças Armadas relativas à implementação do DICA;

IV - planejar, em coordenação com a SELOM, a SEORI e a ESG, os cursos regulares para habilitação de recursos humanos em DICA, visando atender às necessidades das áreas de ensino e de operações das Forças Armadas;

V - representar o Ministério da Defesa na Comissão Nacional para Difusão e Implementação do DICA, e, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, manter a Comissão atualizada sobre as medidas adotadas para a difusão e implementação do DICA nas Forças Armadas;

VI - acompanhar a evolução do Direito Internacional dos Conflitos Armados e do Direito Internacional Humanitário, bem como estabelecer contatos com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha, a fim de manter o Ministério da Defesa e as Forças Armadas atualizadas sobre o tema; e

VII - responsabilizar-se pela difusão, atualização e demais ações de acompanhamento relativas a esta Diretriz.

Art. 11. São atribuições do Estado-Maior de Defesa (EMD):

I - elaborar e difundir o Manual de DICA para as Forças Armadas;

II - colaborar para a difusão do Manual de DICA das Forças Armadas em coordenação com a SPEAI, a SELOM, a SEORI, a ESG e demais instituições militares de ensino; e

III - planejar e acompanhar as operações militares de emprego combinado das Forças Armadas, aplicando o DICA em todas as fases das operações, a fim de avaliar a eficiência das medidas de difusão e implementação aplicadas.

§ 1º O Manual de que trata o inciso I deste artigo deverá ser o principal instrumento legal de difusão, de estudo e de consulta para as Forças Armadas, nas diversas situações previstas de emprego combinado, de atuação na garantia da lei e da ordem, de apoio ao combate a delitos transfronteiriços e ambientais, de participação nas atividades relacionadas com a defesa civil, de atuação em operações de manutenção da paz e de outras atividades inerentes ao emprego constitucional das Forças Armadas.

§ 2º Os resultados das avaliações, bem como as eventuais sugestões e críticas deverão ser encaminhados à SPEAI.

Art. 12. São atribuições da Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia (SELOM):

I - acompanhar e orientar a inclusão do DICA nos currículos das instituições militares de ensino, em todos os níveis;

II - colaborar com a SPEAI, a ESG e as Forças Armadas na realização de cursos e demais eventos referentes ao DICA; e

III - desenvolver programas de cooperação e fomento aos estudos referentes ao DICA, que contribuam para a sua difusão e implementação.

Art. 13. É atribuição da Secretaria de Organização Institucional (SEORI) coordenar a disponibilização de recursos, de acordo com as propostas orçamentárias do EMD, da SPEAI, da SELOM e das Forças Armadas, visando atender ao planejamento voltado à difusão e implementação do DICA.

Art. 14. São atribuições da Escola Superior de Guerra (ESG):

I - avaliar, em coordenação com a administração central do Ministério da Defesa, a possibilidade de promover cursos regulares para a formação de instrutores de DICA, a fim de habilitar recursos humanos na área de ensino;

II - colaborar com a SPEAI, a SELOM e as Forças Armadas na realização de cursos e demais eventos referentes ao DICA; e

III - criar comissões, a seu critério, visando estudos que possibilitem aperfeiçoar a difusão e a implementação do DICA nas Forças Armadas.

Art. 15. São atribuições das Forças Armadas:

I - regular os atos normativos, ordinatórios e de comunicação específicos para a aplicação desta Diretriz, em suas respectivas Forças;

II - regularizar o ensino do DICA, inserindo-o nos currículos das instituições militares de ensino, em todos os níveis, e na instrução regular das demais organizações militares;

III - inserir matérias relacionadas ao DICA em seus diversos cursos, bem como incluir exercícios e aplicações práticas, onde o conhecimento desse Direito deva ser observado e avaliado;

IV - promover a realização de cursos regulares para a formação de instrutores de DICA, a fim de habilitar recursos humanos na área operacional e de ensino;

V - aplicar o DICA em todas as fases das operações combinadas ou singulares, a fim de avaliar a eficiência das medidas de difusão e implementação aplicadas, devendo os resultados das avaliações, bem como as eventuais sugestões e críticas ser encaminhados à SPEAI, a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes;

VI - manter a SPEAI atualizada sobre as medidas adotadas para a difusão e implementação do DICA, em suas respectivas Forças;

VII - encaminhar à SPEAI as sugestões e críticas relativas à Diretriz para a Difusão e Implementação do Direito Internacional dos Conflitos Armados; e

VIII - criar comissões, a seu critério, visando estudos que possibilitem aperfeiçoar a difusão e a implementação do DICA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A administração central do Ministério da Defesa e as Forças Armadas devem manter um registro atualizado no histórico dos militares que tenham realizado cursos e estágios referentes ao DICA, em estabelecimentos ou instituições de ensino civis ou militares, nacionais ou internacionais.

Art. 17. A administração central do Ministério da Defesa e as Forças Armadas devem incentivar a participação de militares, com a habilitação de instrutores de DICA, nos exercícios operacionais, a fim de acompanharem as ações e, quando couber, prestarem assessoria.

Art. 18. A administração central do Ministério da Defesa e as Forças Armadas devem incentivar os militares a participarem, em âmbito nacional ou internacional, de intercâmbios, cursos, estágios, seminários, convenções e conferências sobre o DICA, com o objetivo de manter atualizados os conhecimentos e formar recursos humanos capacitados para exercer funções de assessoria e ensino.

Art. 19. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(A portaria se encontra publicada no DOU nº 113, de 16 de junho de 2008 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 396, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Aprova as Normas para Correlação entre Servidores Civis e Militares no Âmbito do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal e ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Correlação entre Servidores Civis e Militares no Âmbito do Exército.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Ministro do Exército nº 529, de 11 de outubro de 1994.

NORMAS PARA CORRELAÇÃO ENTRE SERVIDORES CIVIS E MILITARES NO ÂMBITO DO EXÉRCITO

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Exército Brasileiro, a correlação entre servidores civis e militares, na forma prevista no anexo às presentes Normas.

Art. 2º A correlação será aplicada conforme o posicionamento dos servidores civis em suas carreiras, categorias funcionais, níveis, cargos e classes, além do grau de complexidade exigido para os respectivos cargos ou funções de confiança e os postos e as graduações militares.

Art. 3º A correlação estabelecida pelas presentes Normas aplicar-se-á, exclusivamente, nos seguintes casos:

I - utilização dos locais de refeições, onde existir rancho organizado;

II - utilização de veículo oficial fornecido pela OM;

III - estacionamento de veículos particulares em áreas jurisdicionadas ao Comando do Exército e para esse fim destinadas;

IV - utilização de elevadores em edifícios pertencentes ao Comando do Exército;

V - atendimento ou internação em Unidades Hospitalares do Comando do Exército, quando o servidor for beneficiário da Prestação da Assistência à Saúde Suplementar (PASS);

VI - participação em solenidades ou reuniões, quando estas não se destinarem ao trato de assuntos exclusivamente militares;

VII - utilização de áreas comuns e de serviços (auditórios, copas, banheiros, dormitórios, clubes, cassinos, barbearias, entre outros);

VIII - utilização de hotéis de trânsito; e

IX - distribuição de Próprios Nacionais Residenciais, quando na Guarnição houver a previsão de cota destinada a servidores civis.

Art. 4º Estabelecer que as situações não previstas nas presentes Normas sejam submetidas à apreciação do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

ANEXO QUADRO DE CORRELAÇÃO

CARGOS OU FUNÇÕES DE SERVIDORES CIVIS	POSTO/GRADUAÇÃO
- Consultor Jurídico Adjunto do Comando do Exército	Oficial-General
- Cargo em Comissão - Direção e Assessoramento Superior (DAS-100) - Cargo de Nível Superior - Classe "C" e Especial - Professor de Ensino Superior - Titular e Associado - Professor de Ensino Fundamental e Médio - Classe "E" e Especial - Ciência e Tecnologia - Pesquisador Associado e Titular - Ciência e Tecnologia - Analista e Tecnologista - Pleno III e Sênior - Advogado da União - Categoria Especial e Primeira Categoria	Oficial Superior
- Cargo de Nível Superior - Classes "A" e "B" - Professor de Ensino Superior - Adjunto, Assistente e Auxiliar - Professor de Ensino Fundamental e Médio - Classes "C" e "D" - Ciência e Tecnologia - Pesquisador Assistente e Adjunto - Ciência e Tecnologia - Analista e Tecnologista - Júnior e Plenos I e II - Advogado da União - Segunda Categoria	Capitão e Tenente
- Cargos de Nível Intermediário - Classes "A", "B", "C" e Especial - Ciência e Tecnologia - Técnico I, II e III - Ciência e Tecnologia - Assistente I, II e III	Subtenente e Sargento
- Cargos de Nível Auxiliar - Classes "A", "B", "C" e Especial	Cabo
OBSERVAÇÕES: - a posição hierárquica do servidor, no contexto da carreira, é representada pela classe a que pertence, aí definidas as suas atribuições e a sua antigüidade; e - a designação de Servidor Civil para exercer cargos ou funções privativas de categorias de Nível ou Classe superior ou mesmo de postos ou graduações acima da respectiva correlação, publicada em meio de comunicação oficial, implicará ao servidor civil em questão as prerrogativas inerentes à função.	

PORTARIA Nº 421, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Altera dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, que delega competência para a prática de atos administrativos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante o prescrito nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e tendo em vista a Portaria nº 808/MD, de 20 de maio 2008, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar os nºs 2 e 6 da letra ah) ao inciso V do art. 1º e os incisos IV e V do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, que delega competência para a prática de atos administrativos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

V -

ah).....

2. direitos e vantagens: licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, licença para o serviço militar, licença para desempenho de mandato classista, licença para o exercício de atividades políticas, licença para capacitação, licença incentivada sem remuneração, licença para o trato de assuntos particulares, afastamento para o exercício de mandato eletivo, apostila de revisão de proventos e título de inatividade;

6. abono de permanência;
.....” (NR)

“Art. 2º

IV - aos comandantes de região militar, no que diz respeito a:

a) atos de agregação e reversão de oficiais e sargentos temporários, sargentos do Quadro Especial, alunos de órgão de formação de militares da reserva, cabos e soldados e taifeiros;

b) concessão, alteração e revisão de pensão, decorrentes de óbito de servidor, ocorrido após 12 de dezembro de 2001;

c) afastamento de servidor, no âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares; e

d) interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço;

V-

a) concessão, alteração e revisão de aposentadoria;

.....

f) concessão, alteração e revisão de pensão, decorrentes de óbito de servidor, ocorrido até 12 de dezembro de 2001;

g) designação e dispensa de Funções Comissionadas Técnicas - FCT; e

h) designação e dispensa de Funções Gratificadas - FG;

.....”(NR)

Art. 2º Acrescer as letras e, f, g, h e i ao inciso II do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 2007, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....

II -.....

.....

e) provimento e vacância de cargos efetivos, salvo os casos previstos em lei;

f) designação e dispensa de Cargos de Direção - CD no âmbito de estabelecimentos de ensino militar;

g) reversão de servidor;

h) designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente; e

i) nomeação e exoneração de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4, exceto os do Gabinete do Comandante do Exército; e

.....”(NR)

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 052-EME/1ª Sch, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Atribui Número de Código ao 3º Regimento de Carros de Combate.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir ao 3º Regimento de Carros de Combate, com sede na cidade de Ponta Grossa - PR, o número de código 06891-6.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 053-EME, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Aprova a Diretriz para a Reestruturação do Departamento Logístico e a sua Transformação em Comando Logístico.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Reestruturação do Departamento Logístico e sua Transformação em Comando Logístico, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A REESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO E A SUA TRANSFORMAÇÃO EM COMANDO LOGÍSTICO

1. FINALIDADE

a. Antecipar procedimentos diversos, em função de mudanças na Estrutura Regimental do Comando do Exército.

b. Regular as medidas necessárias, quando da reestruturação do Departamento Logístico (D Log) e a sua transformação em Comando Logístico (COLOG), em consequência da programada extinção da Diretoria de Transporte e Mobilização (DT Mob) e da Diretoria de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática (DMCEI); da programada criação do Gabinete de Planejamento e Gestão (GPG) / COLOG e da Base de Apoio Logístico do Exército (Ba Ap Log Ex), além da prevista transformação da Diretoria de Manutenção (D Mnt) em Diretoria de Material (D Mat), e da Diretoria de Suprimento (DS), em Diretoria de Abastecimento (D Abst).

c. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto nº 5.724, de 16 Mar 06 – Dispõe sobre os Cargos Privativos de Oficial-General do Exército em Tempo de Paz.
- b. Decreto nº 5.751, de 12 Abr 06 – Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa, e dá outras providências.
- c. Diretriz Geral do Comandante do Exército, de 09 Maio 07.
- d. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).
- e. Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2010-2013.
- f. Portaria nº 951, de 19 Dez 06 – Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército e dá outras providências.
- g. Portaria nº 835, de 14 Nov 07 – Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército e dá outras providências.
- h. Portaria nº 018-EME-Res, de 09 Fev 04 – Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no EB.
- i. Portaria nº 020-EME, de 27 Mar 07 – Aprova a Diretriz para a Constituição de um Grupo de Trabalho encarregado de Estudar e Propor Atualizações e Melhorias no Sistema Logístico do Exército.
- j. Portaria nº 024-EME, de 02 Abr 07 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- l. Portaria nº 101-EME, de 01 Ago 07 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- m. Portaria nº 001-SEF, de 22 Fev 06 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

3. OBJETIVO

- Aumentar a eficácia do Sistema Logístico (SISLOG), por meio da reestruturação do D Log e sua transformação em COLOG.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Considerações iniciais

- A reestruturação do D Log visa dotar o SISLOG de um órgão central capaz de, em melhores condições, cumprir a missão de orientar e coordenar o apoio logístico ao preparo e emprego da Força Terrestre, prevendo e provendo, no campo das funções logísticas de suprimento, manutenção e transporte, os recursos e serviços necessários ao Exército e às necessidades de mobilização dessas funções, além da coordenação das atividades de fiscalização de produtos controlados pelo Exército e de remonta e veterinária.

b. Concepção

1) No modelo a ser implantado, o D Log é transformado em COLOG, enquadrando também a Ba Ap Log Ex, a ser organizada em Diretriz específica, com elementos da 1ª RM.

2) É criado um GPG / COLOG, com o aproveitamento do cargo de Oficial-General da DT Mob, a ser extinta, que será o responsável pela coordenação de estado-maior, entre as Diretorias / COLOG, e pelas ligações com os ODS, especialmente, com o COTER, visando ao apoio logístico ao preparo e emprego da F Ter.

3) São criadas uma Divisão de Transporte (Div Trnp) e uma Divisão de Mobilização (Div Mob), integrantes do GPG / COLOG, além da Divisão de Planejamento Estratégico (Div Plj Estrt), Divisão de Atividades Correntes (Div Atv Corr) e Divisão de Planejamento Orçamentário (Div Plj Orç). A atual Seção de Controle de Material (Sec Ct Mat) integrará a Div Mob / GPG / COLOG.

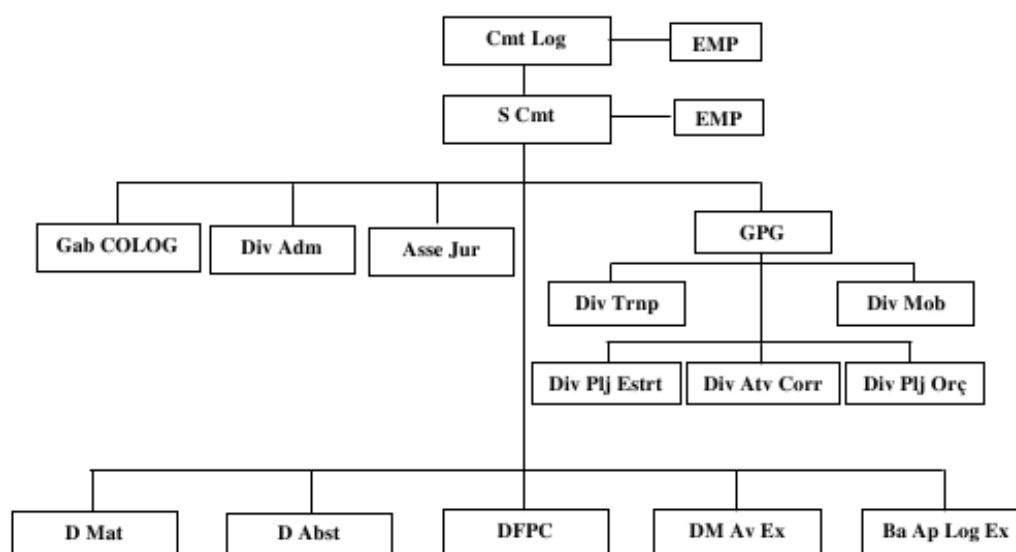
4) O GPG / COLOG deverá, por meio da Div Trnp e da Div Mob, respectivamente, prever e prover, no campo da função logística de Transporte, os recursos e serviços de sua competência necessários ao Exército, e realizar, com base nas diretrizes e instruções dos escalões superiores, todas as atividades relativas à mobilização industrial, de material, de serviços, de instalações e de transporte, de forma permanente e constantemente atualizada, assim como as de desmobilização.

5) Permanecem, no nível de assessoramento imediato ao Comandante Logístico, além do GPG, um Gabinete COLOG voltado para a atividade-meio, uma Divisão Administrativa (Div Adm) e uma Assessoria Jurídica (Asse Jur).

6) É extinta a DMCEI e criado o Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (C Com GE Ex), a ser organizado em Diretriz específica, subordinado ao DCT, a quem caberá, como Órgão de Apoio Setorial, o gerenciamento das funções logísticas de suprimento e manutenção do material da Classe VII, à exceção do empregado pela Aviação do Exército (Av Ex).

7) Permanecem a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DM Av Ex) e a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), e são transformadas a D Mnt, em D Mat, e a DS em D Abst, respectivamente.

8) Estrutura Organizacional do COLOG:



9) Serão adotados os encargos de gestão das classes de suprimento, conforme o quadro a seguir:

Classe	D Mat	D Abst	D M Av Ex	Observações
I	-	X	-	- Gestão completa da Classe (abastecimento de todos os gêneros e manutenção dos equipamentos e instalações dos sistemas de armazenagem, de preparação e consumo dos alimentos).
II	-	X	X (equipamento de voo)	- Implica reclassificação de alguns materiais. Ex: reboque-cozinha, empilhadeira, trator, além de equipamentos de voo, tais como macacão de voo, capacete, material de busca e salvamento, e outros.
III	-	X (exceto de Av Ex)	X (Av Ex)	- Gestão completa da Classe (COL, postos de abastecimento, lavagem e lubrificação).
V	X (Armt, exceto de Av Ex)	X (Mun, exceto de Av Ex)	X (Armt / Mun de Av Ex)	- Armt / Mun de Av Ex são aqueles utilizados, exclusivamente, a partir de plataformas aéreas (lançador de foguetes, míssil ar-solo, foguetes e outros).
VI	X	-	-	- Gestão da Classe, exceto o material sob gestão do DEC.
VII	-	-	X	- O material Classe VII será de gestão do C Com GE Ex, exceto o de comunicações e navegação embarcado em aeronaves; o de comunicações de campanha destinado à operação de aeródromos, e os rádios e equipamentos de “não comunicações” fixos (radares, equipamentos de auxílio à navegação e outros) destinados à infraestrutura aeronáutica e proteção ao voo, que serão da gestão da DM Av Ex.
VIII	X (Materiais com “Ciclo de Vida”)	X	-	- Somente material de campanha (incluindo os geradores específicos de Mat Sau), com a possibilidade de transferência dos encargos para a D Sau / DGP, oportunamente.
IX	X (exceto de Av Ex)	-	X (Av Ex)	- Gestão completa da Classe.
X	X	X	X	- Bens duráveis ficarão a cargo da D Mat, como exemplo: máquinas-ferramentas. - Equipamentos destinados à infra-estrutura aeronáutica e proteção ao voo (unidade de combate a incêndio, sinalização de aeródromo e outros) ficarão sob a gestão da DM Av Ex.

10) À D Mat caberá a gestão completa (suprimento e manutenção) dos materiais previstos em QDM e daqueles administrativos, de uso corrente, com “Ciclo de Vida”, além do suprimento de peças e conjuntos de reparação, à exceção do material da CI VII e da CI IX (Av Ex). A D Abst manterá o foco no material de dotação tabelar, além do material de Remonta e Veterinária.

11) Por ocasião da extinção da DT Mob, o seu Diretor assumirá a chefia do GPG / COLOG, iniciando as ações de reestruturação e transformação. A partir desse ato, o Chefe do GPG / COLOG estará ECD constituir uma estrutura de assessoramento reduzida e provisória, valendo-se dos efetivos da antiga DT Mob, em especial do seu ex-Subdiretor, que deverá exercer, em princípio, a função de Subchefe do GPG / COLOG.

12) O Subcomandante Logístico será o Gerente do Projeto, para as ações de reestruturação e transformação, que se fizerem necessárias.

13) O Chefe do GPG / COLOG será o Supervisor do Projeto.

5. EXECUÇÃO

- Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Início das atividades do COLOG	Após a publicação do Decreto de transformação		D Log / COLOG
Transformação (Decreto).	2008		Proposta do EME ao Cmt Ex
Revogação da Port nº 201, de 02 Maio 01 (Regulamento do Departamento Logístico) (R-128).	Após a publicação do Decreto de transformação do D Log, DS e D Mnt.		-
Levantamentos e elaboração de projetos.	2008		D Log / COLOG
Ativação da D Mat e D Abst.	Após a publicação do Decreto de transformação.		D Log / COLOG
Adaptação de instalações.	2008	2009	DEC
Proposta do QCP experimental do COLOG e Diretorias subordinadas.	Até 30 Jul 08		COLOG
Ativação do QCP experimental do COLOG e Diretorias subordinadas.	Ago 2008		EME (1ª Sch)
Proposta do Regulamento do COLOG	Até 30 Out 08		COLOG
Remessa ao DGP da proposta de movimentações internas no COLOG e Diretorias subordinadas.	2008		COLOG
Nivelamento/transferência/classificação de pessoal.	Ago 2008	Dez 2008	DGP
Proposta de QDMP experimental do COLOG e Diretorias subordinadas	Até 30 Out 08		COLOG
Aprovação do QDMP experimental do COLOG e Diretorias subordinadas.	Nov 2008		EME (4ª Sch)

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

Diretriz.

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.
- 3) Aprovar o Regulamento, o QCP e o QDMP do COLOG.
- 4) Analisar e encaminhar as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, dos ODS envolvidos na operacionalização desta Diretriz.
- 5) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.
- 6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.
- 7) Incluir a ação no Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx).

b. Departamento Logístico / Comando logístico

- 1) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME:

- o Regulamento, o QCP e o QDMP do COLOG;

b) ao DGP:

(1) em 2008, o pessoal a ser movimentado, internamente, para compor o efetivo inicial do COLOG;

(2) a partir de julho 2008, o pessoal a ser movimentado para o COLOG;

c) ao DEC, as adaptações e obras das instalações necessárias ao COLOG.

2) Realizar a transferência e/ou a aquisição de material de uso corrente para o COLOG.

3) Realizar, informando ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

4) Planejar e coordenar a execução da função logística de Transporte e a atividade de Mobilização, a si afeta, em estreita ligação com os demais ODS, especialmente, junto ao COTER, visando ao apoio logístico ao preparo e ao emprego da F Ter, e no que tange às tarefas de Mobilização.

5) Quantificar e incluir nos respectivos Planos Básico e Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

6) Manter, em 2008, a vinculação com o C Com GE Ex / DCT para fins de execução orçamentária e coordenação das funções logísticas de Suprimento e Manutenção, do material da Classe VII.

7) Manter o exercício das atividades de planejamento, de elaboração da proposta orçamentária, de coordenação e acompanhamento da gestão das ações dos programas do PPA, anteriormente vinculadas à DMCEI, até a conclusão da implantação do C Com GE Ex / DCT.

8) Coordenar com o CML as medidas de implantação da Ba Ap Log Ex, a serem detalhadas em Diretriz específica.

9) Coordenar com o DCT as medidas de implantação do C Com GE Ex, reguladas em Diretriz específica.

c. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o planejamento de preparo e emprego da F Ter, no tocante ao COLOG.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Coordenar com o D Log / COLOG a manutenção, em 2008, da vinculação daquele ODS com o C Com GE Ex para fins de execução orçamentária e coordenação das funções logísticas de Suprimento e Manutenção, do material da Classe VII. De igual modo, no que diz respeito ao exercício, por aquele ODS, das atividades de planejamento, de elaboração da proposta orçamentária, de coordenação e acompanhamento da gestão das ações dos programas do PPA, anteriormente vinculadas à DMCEI, até a conclusão da implantação do C Com GE Ex.

2) Quantificar e incluir nos respectivos Planos Básico e Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

e. Departamento-Geral do Pessoal

- Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente do Projeto.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do D Log / COLOG, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação das instalações necessárias.

2) Quantificar e incluir nos respectivos Planos Básico de Construção e Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à construção e/ou adequação das instalações.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Providenciar todas as medidas administrativas, na esfera de suas atribuições, decorrentes da transformação do D Log em COLOG, da D Mnt em D Mat, e da DS em D Abst, além da criação do GPG / COLOG, junto aos órgãos da administração pública.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do COLOG.

h. Gerente do Projeto (Vice-Chefe do D Log / Subcomandante Logístico)

1) Designar os integrantes da equipe do projeto.

2) Solicitar formalmente aos ODS envolvidos no projeto a indicação de um representante, que passará a compor a equipe do projeto.

3) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com a equipe do projeto.

6) Definir o fluxo de informações e indicadores necessários à avaliação do projeto.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se inclusive daquelas conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.

9) Promover a avaliação da implantação do projeto.

10) Reportar-se trimestralmente ao EME, utilizando o “Relatório de Situação do Projeto”, previsto nas “Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro” (Port nº 024-EME, de 02 Abr 07).

11) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal para o GPG / COLOG será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos da D T Mob e executada conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto.

c. A movimentação de pessoal e a transferência e/ou aquisição de material decorrente da presente Diretriz serão efetivadas após a aprovação dos respectivos QCP e QDMP.

d. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) Designar um oficial superior representante do órgão, informando seus dados ao EME e ao Gerente do Projeto.

2) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME.

3) Se necessário, encaminhar as propostas de alterações em ações programadas, por intermédio de seus representantes.

4) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

e. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 054 EME, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base de Apoio Logístico do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Base de Apoio Logístico do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA BASE DE APOIO LOGÍSTICO DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

a. Antecipar procedimentos diversos, em função de mudanças na Estrutura Regimental do Comando do Exército.

b. Regular as medidas necessárias à implantação da Base de Apoio Logístico do Exército (Ba Ap Log Ex), a ser criada por meio da reestruturação do Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM) e do Comando de Apoio Regional da 1ª Região Militar (Cmdo Ap R / 1ª RM).

c. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 5.724, de 16 Mar 06 – Dispõe sobre os Cargos Privativos de Oficial-General do Exército em Tempo de Paz.

b. Decreto nº 5.751, de 12 Abr 06 – Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa, e dá outras providências.

- c. Diretriz Geral do Comandante do Exército, de 09 Maio 07.
- d. Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).
- e. Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2010-2013.
- f. Portaria nº 951, de 19 Dez 06 – Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército e dá outras providências.
- g. Portaria nº 018-EME-Res, de 09 Fev 04 – Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no EB.
- h. Portaria nº 020-EME, de 27 Mar 07 – Aprova a Diretriz para a Constituição de um Grupo de Trabalho encarregado de Estudar e Propor Atualizações e Melhorias no Sistema Logístico do Exército.
- i. Portaria nº 024-EME, de 02 Abr 07 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- j. Portaria nº 101-EME, de 01 Ago 07 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- l. Portaria nº 001-SEF, de 22 Fev 06 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar.

3. OBJETIVOS

- a. Aumentar a eficiência do Sistema Logístico (SISLOG), dotando-o de um G Cmdo logístico, subordinado ao Comando Logístico (COLOG), para atuar em proveito da Instituição como um todo, por meio do aproveitamento de meios em pessoal e material provenientes da evolução da estrutura do Cmdo Ap R / 1ª RM, e do enquadramento de OM logísticas, anteriormente, diretamente subordinadas ao Cmdo 1ª RM.
- b. Desonerar o Cmdo 1ª RM de encargos logísticos, afetos ao Exército como um todo, que extrapolam a sua capacidade de coordenação.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Considerações iniciais

- A presente Diretriz trata da criação da Ba Ap Log Ex, a ser subordinada ao COLOG, a partir da evolução da estrutura do Cmdo Ap R / 1ª RM e de OM da 1ª RM.

b. Concepção

1) A execução das ações iniciar-se-á com o Decreto de criação da Ba Ap Log Ex, que ocorrerá concomitantemente à desativação do Cmdo Ap R / 1ª RM, seguindo-se da assunção do comando da Ba Ap Log Ex, sob a estreita coordenação do CML e em ligação com o D Log / COLOG.

2) A organização da Ba Ap Log Ex será a seguinte:

a) Cmdo / Ba Ap Log Ex

- estrutura de assessoramento ao Cmdo / Ba Ap Log Ex, a exemplo de um EM dos demais G Cmdo.

b) OM subordinadas

(1) 1ª Fase

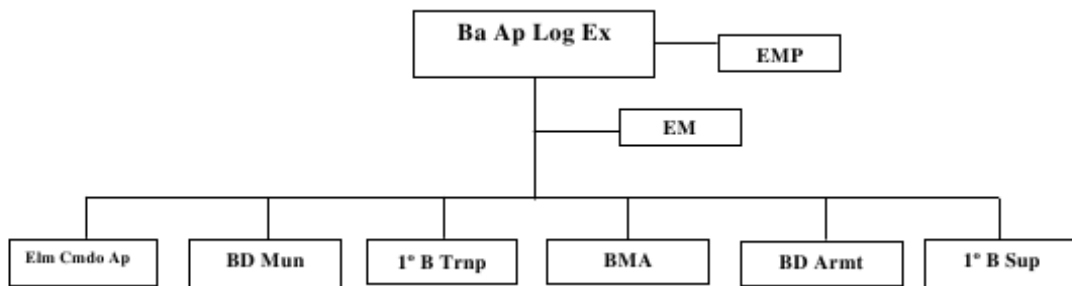
- fração com elementos de comando e apoio (Elm Cmdo Ap), com um efetivo mínimo compatível, em função da permanência, ou não, do Cmdo / Ba Ap Log Ex, no Palácio Duque de Caxias;

- Depósito Central de Munição (DC Mun);
- Estabelecimento Central de Transportes (ECT);
- Batalhão de Manutenção de Armamento (BMA);
- Depósito Central de Armamento (DCA); e,
- 1º Depósito de Suprimento (1º D Sup).

(2) 2ª Fase

- Elm Cmdo Ap;
- Batalhão Depósito de Munição (BD Mun), por evolução do DC Mun;
- 1º Batalhão de Transporte (1º B Trnp), por transformação do ECT;
- BMA, mantém a estrutura atual;
- Batalhão Depósito de Armamento (BD Armt), por evolução do DCA; e,
- 1º Batalhão de Suprimento (1º B Sup), por evolução do 1º D Sup.

3) Estrutura Organizacional da Ba Ap Log Ex (2ª Fase)



4) Como braço operacional do COLOG, a Ba Ap Log Ex executará o apoio ao Exército como um todo, inclusive às Missões de Paz, devendo, dentre outras missões, realizar aquisições e contratar serviços, ligar-se à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), coordenar os trabalhos de desembaraço alfandegário e recebimento de material do exterior, e ser Unidade Gestora (UG).

5) Os cargos do Cmdo / Ba Ap Log Ex, além de aqueles a serem criados, serão remanejados do Cmdo Ap R / 1ª RM (Of Gen e EMP), do Núcleo de Controle do Patrimônio da Força de Paz (Nu Ct Patr F Paz) / Cmdo 1ª RM, do Centro de Importação e Exportação de Material (CIEM) / 1º D Sup, além de outros das OM subordinadas, com os ajustes necessários.

6) Inicialmente, o Quadro de Distribuição de Material / Quadro de Distribuição de Material Previsto (QDM/QDMP) da Ba Ap Log Ex será organizado com base nos meios de dotação do Cmdo Ap R / 1ª RM, desde que adequados à sua natureza.

7) Quando instalada, a Ba Ap Log Ex, sob a orientação do EME, conduzirá estudos e experimentações doutrinárias, visando ao apoio logístico ao Exército, com um todo.

8) O Comandante de Apoio Regional da 1ª RM, por ocasião da sua extinção, assumirá o comando da Ba Ap Log Ex e será o Gerente do Projeto para as ações de sua implantação.

9) O Supervisor do Projeto e demais integrantes da Equipe do Projeto, para as ações de implantação, deverão ser indicados pelo CML.

5. EXECUÇÃO

a. Assunção do comando da Ba Ap Log Ex e subordinação ao COLOG

1) Visando à implementação do projeto, após a publicação do Decreto pertinente, o Comandante de Apoio Regional da 1ª RM assumirá o comando da Ba Ap Log Ex, sob a coordenação do CML e em ligação com o D Log / COLOG.

2) A partir desse ato, o Comandante da Ba Ap Log Ex estará ECD constituir uma estrutura de assessoramento reduzida e provisória, com base na Equipe do Projeto, a ser indicada pelo CML. Tal estrutura, além das ações de implantação física do G Cmdo, estará envolvida na elaboração da proposta de organização detalhada (Regulamento ou Quadro de Organização – QO), além do QCP e QDMP do Cmdo / Ba Ap Log Ex, até a classificação dos militares previstos em QC (a ser elaborado).

b. Seqüência das Ações

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Criação (Decreto).	2008		Proposta do EME ao Cmt Ex
Assunção do comando da Ba Ap Log Ex e início das atividades de implantação.	Após a publicação do Decreto de criação		CML
Levantamentos e elaboração de projetos.	2008		CML e D Log / COLOG
Ativação da Ba Ap Log Ex e transferência de subordinação do Cmdo 1ª RM para o COLOG.	Após a publicação do Decreto de criação		CML e D Log / COLOG
Construção e adaptação de instalações.	2008	2010	DEC
Proposta da organização detalhada (Regulamento ou Quadro de Organização-QO) da Ba Ap Log Ex.	Ago 2008		COLOG
Ativação do QCP da Ba Ap Log Ex e aprovação do Regulamento ou QO.	Set 2008		EME
Remessa ao DGP da proposta de movimentações internas na Ba Ap Log Ex e OM subordinadas.	2008		COLOG
Remessa ao DGP do Plano do Gerente do Projeto (movimentação do pessoal).	Set 2008		COLOG
Nivelamento/transferência/classificação de pessoal.	Set 2008	Dez 2008	DGP
Proposta do QDM inicial (experimental) da Ba Ap Log Ex.	Nov 2008		COLOG
Aprovação do QDMP experimental da Ba Ap Log Ex.	Jan 2009		EME (4ª Sch)
Revogação das portarias de criação das OM subordinadas.			-
Portarias de transformação e de criação das OM subordinadas.	Após a consolidação do Cmdo / Ba Ap Log Ex (2ª Fase)		Proposta do EME
Proposta de organização detalhada (Regulamento ou QO) das OM subordinadas.			COLOG

7. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Aprovar os Regulamentos, QC e QDM da Ba Ap Log Ex e de suas OM.

4) Analisar e encaminhar as solicitações de recursos previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos ODS envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

5) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.

6) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

7) Orientar a execução de experimentação doutrinária do Cmdo / Ba Ap Log Ex e OM subordinadas, com a finalidade de adequar os respectivos Regulamentos e QO.

8) Incluir a ação no Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx).

b. Comando Militar do Leste (em coordenação com o D Log / COLOG)

1) Propor, ao EME, ouvido o Gerente do Projeto:

a) a data de assunção do comando da Ba Ap Log Ex e início das atividades de implantação; e,

b) a data de ativação da Ba Ap Log Ex e transferência de subordinação para o COLOG.

2) Coordenar os eventos de assunção do comando da Ba Ap Log Ex e de início das atividades de implantação.

3) Coordenar as atividades de ativação e transferência de subordinação, para o COLOG.

c. Departamento Logístico / Comando Logístico

1) Coordenar com o CML as providências relacionadas à transferência de subordinação da Ba Ap Log Ex, para o COLOG.

2) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME:

(1) o Regulamento e os QC/QCP e QDM/QDMP (inicialmente experimentais) da Ba Ap Log Ex e das OM subordinadas;

(2) se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DGP:

(1) em 2008, a movimentação interna na Ba Ap Log Ex e OM subordinadas;

(2) a partir de agosto de 2008, o pessoal a ser movimentado para o G Cmdo;

c) ao DEC, as adaptações e obras das instalações necessárias à Ba Ap Log Ex.

3) Realizar, informando ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

4) Realizar a transferência e/ou a aquisição de material de uso corrente para o novo G Cmdo.

5) Planejar e coordenar a execução das funções logísticas de suprimento e manutenção do material de interesse do Exército como um todo, afeta à Ba Ap Log Ex.

6) Quantificar e incluir nos respectivos Planos Básico e Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

d. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o planejamento de preparo e emprego da F Ter, no que se refere à Ba Ap Log Ex.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Planejar e coordenar a execução das funções logísticas do material da Classe VII, considerando a implantação da Ba Ap Log Ex.

2) Quantificar e incluir nos respectivos Planos Básico e Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

f. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente do Projeto.

2) Programar as medidas relacionadas à incorporação do EV, no Cmdo / Ba Ap Log Ex, a partir de 2009, para fim de Serviço Militar.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do D Log / COLOG, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação das instalações da Ba Ap Log Ex.

2) Quantificar e incluir nos respectivos Planos Básico de Construção e Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à construção e/ou adequação das instalações.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da criação da Ba Ap Log Ex, junto aos órgãos da administração pública.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da Ba Ap Log Ex.

3) Providenciar a implantação da UG / Ba Ap Log Ex.

i. Gerente do Projeto (Comandante da Ba Ap Log Ex)

1) Designar os integrantes da equipe do projeto.

2) Solicitar formalmente aos ODS e/ou C Mil A envolvidos no projeto a indicação de um representante, que passará a compor a equipe do projeto.

3) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com a equipe do projeto.

6) Definir o fluxo de informações e os indicadores necessários à avaliação do projeto.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se inclusive daquelas conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.

9) Promover a avaliação da implantação do projeto.

10) Reportar-se trimestralmente ao EME, por meio do canal de comando, utilizando o “Relatório de Situação do Projeto” previsto nas “Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro” (Port nº 024-EME, de 02 Abr 07).

11) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal e a transferência e/ou aquisição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto, serão efetivadas após a aprovação dos respectivos QC/QCP e QDM/QDMP.

c. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) Informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz.

2) Designar um oficial superior representante do órgão, informando seus dados ao EME e ao Gerente do Projeto.

3) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo Gerente do Projeto e pelo EME, se for o caso.

4) Se necessário, encaminhar as propostas de alterações em ações programadas, por intermédio de seus representantes.

5) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 136-DGP, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Altera a distribuição do efetivo de Oficiais Médicos – Farmacêuticos – Dentistas – Veterinários Temporários da 9ª Região Militar estabelecida pela Portaria nº 101-DGP, de 5 de maio de 2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 12 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 6.445, de 29 de abril de 2008 - Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Alterar o efetivo de OMT/OFT/ODT/OVT distribuído à 9ª Região Militar pela Port nº 101-DGP, de 5 de maio de 2008, de acordo com o quadro abaixo:

OMT/OFT/ODT/OVT	
De	Para
211	213

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 026-DCT, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Homologa a Modificação 1 da Norma Técnica NEB/T Pd - 9 - Farol e Lanterna para Viaturas Militares Operacionais - Tipos e Localização - Padronização.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o prescrito inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar a Modificação 1 da Norma Técnica NEB/T Pd - 9 - Farol e Lanterna para Viaturas Militares Operacionais - Tipos e Localização - Padronização, que com esta baixa.

MODIFICAÇÃO 1

PÁGINA 3

Seção 4.4.10

Substituir por:

“**4.4.10** A lanterna militar de posição dianteira deve ser opaca, mas provida de duas aberturas em forma de “Y”, protegidas internamente por lentes que devem permitir a passagem de luz na cor branca.”

Seção 4.4.11

Substituir por:

“**4.4.11** A lanterna militar de posição traseira deve ser opaca, mas provida de quatro aberturas em forma de “Y”, protegidas internamente por lentes que devem permitir a passagem de luz na cor vermelha.”

Seção 4.4.12

Substituir por:

“**4.4.12** A lanterna militar de freio deve ser opaca, mas provida de uma abertura em forma de “Y”, protegida internamente por lente que deve permitir a passagem de luz na cor branca.”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 05-SEF, DE 4 DE ABRIL DE 2008(*)

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 005-SEF, de 4 de Abril de 2008, publicada no DOU nº 73, de 16/4/2008, Seção I, páginas 7, 8 e 9, em relação a cassação de autonomia administrativa de Unidades Gestoras de Orçamento da União do Comando do Exército, para considerar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 05-SEF, de 4 de abril de 2008

Anexo – Relação de Unidades a terem suas autonomias cassadas

CODUG	DENOMINAÇÃO	CIDADE/ESTADO	CNPJ
160.083	Estabelecimento General Gustavo Cordeira de Farias	Brasília/DF	00.394.452/0319-12
160.180	4º Batalhão de Polícia do Exército	Olinda/PE	00.394.452/0124-54
160.237	Centro de Aviação do Exército	Rio de Janeiro/RJ	00.394.452/0133-45
160.359	Hospital Geral de Alegrete	Alegrete/RS	00.394.452/0390-69
160.365	Hospital Geral de Bagé	Bagé/RS	00.394.452/0391-40
160.469	2º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva	Itu/SP	00.394.452/0469-44

LEIA SE:

CODUG	DENOMINAÇÃO	CIDADE/ESTADO	CNPJ
160.083	Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias	Brasília/DF	00.394.452/0319-12
160.180	4º Batalhão de Polícia do Exército	Recife/PE	00.394.452/0124-54
160.237	Centro de Avaliação do Exército	Rio de Janeiro/RJ	00.394.452/0133-45
160.359	Hospital de Guarnição de Alegrete	Alegrete/RS	00.394.452/0390-69
160.365	Hospital de Guarnição de Bagé	Bagé/RS	00.394.452/0391-40
160.469	2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve	Itu/SP	00.394.452/0469-44

PORTARIA Nº 06-SEF, DE 4 DE ABRIL DE 2008. (*)

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 006-SEF, de 4 de Abril de 2008, publicada no DOU nº 73, de 16/4/2008, Seção I, páginas 10 e 11, em relação a concessão de autonomia administrativa de Unidades Gestoras de Orçamento da União do Comando do Exército, para considerar o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 6-SEF, de 4 de abril de 2008

Anexo – Relação de Unidades a terem suas autonomias concedidas

CODUG	DENOMINAÇÃO	CIDADE/ESTADO
160.083	Estabelecimento General Gustavo Cordeira de Farias	Brasília/DF
160.180	4º Batalhão de Polícia do Exército	Olinda/PE
160.237	Centro de Aviação do Exército	Rio de Janeiro/RJ
160.359	Hospital Geral de Alegrete	Alegrete/RS
160.365	Hospital Geral de Bagé	Bagé/RS
160.469	2º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva	Itu/SP

LEIA SE:

CODUG	DENOMINAÇÃO	CIDADE/ESTADO
160.083	Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias	Brasília/DF
160.180	4º Batalhão de Polícia do Exército	Recife/PE
160.237	Centro de Avaliação do Exército	Rio de Janeiro/RJ
160.359	Hospital de Guarnição de Alegrete	Alegrete/RS
160.365	Hospital de Guarnição de Bagé	Bagé/RS
160.469	2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve	Itu/SP

(*)As Portarias nºs 05 e 06-SEF, republicada por ter saído no Boletim do Exército nº 16, de 18 Abr 08 com incorreção no original.

PORTARIA Nº 009-SEF, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Cassa a autonomia administrativa de Unidades Gestoras de Orçamento da União do Comando do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do art. 1º da Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar da data de publicação da presente portaria, a autonomia administrativa das Unidades Gestoras de Orçamento da União do Comando do Exército, conforme abaixo:

CODUG	DENOMINAÇÃO	CIDADE/ESTADO	CNPJ
160.134	Centro de Instrução de Operações Especiais	Rio de Janeiro/RJ	00.394.452/0342-61
160.328	Laboratório Químico Farmacêutico do Exército	Rio de Janeiro/RJ	00.394.452/0409-03

Art. 2º Determinar ao preposto do Comandante do Exército, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que adote as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 010-SEF, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Concede autonomia administrativa às Unidades Gestoras de Orçamento da União do Comando do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do art. 1º da Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder, a contar da data de publicação da presente portaria, autonomia administrativa às Unidades Gestoras de Orçamento da União do Comando do Exército, conforme abaixo:

CODUG	DENOMINAÇÃO	CIDADE/ESTADO
160.134	Centro de Instrução de Operações Especiais	Rio de Janeiro/RJ
160.328	Laboratório Químico Farmacêutico do Exército	Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º Determinar aos Ordenadores de Despesas das referidas Unidades Gestoras e ao preposto do Comandante do Exército, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que providenciem junto à Secretaria da Receita Federal, a inscrição das mesmas como matriz e filial, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 011-SEF, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Revoga a Portaria nº 002-SEF, de 27 de fevereiro de 2008, que dispõe Sobre a Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, no Âmbito do Comando do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, e o inciso IX do art. 4º do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2004, ambas portarias do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 002-SEF, de 27 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 012-SEF, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe Sobre a Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal e da Conta Corrente Tipo “B”, no Âmbito do Comando do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, e o inciso IX do art. 4º do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2004, ambas portarias do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Dispor, no âmbito do Comando do Exército, sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) e da conta corrente Tipo "B" de que tratam o Decreto nº 5.355, de 25 de janeiro de 2005, o Decreto nº 6.370, de 01 de fevereiro de 2008, o Decreto nº 6.467, de 30 de maio de 2008, a Portaria nº 41, de 4 de março de 2005, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e a Portaria Normativa nº 1.403, do Ministério da Defesa, de 26 de outubro de 2007, com fulcro nas situações de excepcionalidade para a concessão de suprimento de fundos de que tratam os art. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 26 de dezembro de 1986.

Parágrafo Único. Além da supracitada legislação, as Unidades Gestoras (UG) devem observar as disposições contidas na Macrofunção 02.11.21 do Manual SIAFI.

Art. 2º O CPGF é um instrumento de pagamento para a realização de despesas com suprimentos de fundos.

Art. 3º Está autorizada a utilização do CPGF na Unidade Orçamentária (UO) Comando do Exército e na UO Fundo do Exército.

Art. 4º O Ordenador de Despesas (OD) é a autoridade competente para decidir as situações em que será utilizado o CPGF e indicar o (s) portador (es) desse instrumento de pagamento, não podendo ser o próprio OD, dentro das condições estabelecidas na legislação específica em vigor e nas disposições desta Portaria.

Parágrafo Único. O OD é o responsável pelo cumprimento das regras contratuais e demais instruções relativas ao uso do CPGF, bem como pelo pagamento das despesas decorrentes, respeitados os prazos de vencimentos das correspondentes faturas, sem a incidência de acréscimos financeiros resultantes de juros ou de outros encargos, a qualquer título.

Art. 5º As UG, na utilização do CPGF, deverão, previamente, iniciar o respectivo processo administrativo e comparecer na agência do Banco do Brasil S/A, de seu domicílio bancário, para firmar o Termo de Adesão ao contrato celebrado entre o MPOG e a instituição financeira autorizada.

Art. 6º Nenhuma despesa poderá ser realizada, por parte do portador do CPGF, além do valor empenhado ou em desacordo com a natureza da despesa específica do objetivo da concessão de suprimento de fundos indicada na respectiva Nota de Empenho (NE), emitida em favor da instituição financeira contratada ou em favor do Agente Suprido, conforme o caso.

Art. 7º O CPGF deverá ser utilizado diretamente nos estabelecimentos comerciais afiliados ou, excepcionalmente, para saque de recursos pelo Agente Suprido.

§ 1º O saque de recursos somente poderá ocorrer, pelo portador do CPGF, se estiver previsto no ato de concessão do respectivo suprimento de fundos e a UG dispuser de limite de saque na vinculação específica de pagamento para esse fim.

§ 2º O saque para o pagamento das despesas com a aquisição de materiais e contratação de serviços de pronto pagamento e de entrega imediata, enquadrados como suprimento de fundos, deverá ser justificado pelo suprido, que indicará os motivos da não-utilização da rede afiliada do CPGF.

Art. 8º O portador identificado no CPGF é o responsável pela sua guarda e utilização, devendo informar, de imediato, ao OD e ao operador do cartão, eventual extravio, roubo ou furto, para solicitação pela UG do bloqueio para o uso do mesmo, além do competente registro, de imediato, no Boletim Interno da Organização Militar a que pertence.

Art. 9º Na impossibilidade de uso do CPGF, a conta corrente Tipo "B" poderá ser utilizada como instrumento de pagamento de despesas enquadradas como suprimento de fundos.

Parágrafo Único. O Ordenador de Despesas fará constar na Autorização de Suprimento de Fundos (ASF) e no Relatório de Prestação de Contas Mensal (RPCM) a justificativa do uso dessa sistemática.

Art. 10. A concessão de suprimentos de fundos deverá ser acompanhada, mensalmente, pela ICFEx de vinculação.

Art. 11. Os casos omissos na presente Portaria serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2007.

Admissão na Ordem do Mérito Naval

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar, na Ordem do Mérito Naval:

I - os seguintes militares do Exército brasileiro:

a) no grau de Grande-Oficial:

- General-de-Exército MARIUS LUIZ CARVALHO TEIXEIRA NETO.

b) no grau de Comendador:

- General-de-Divisão ÍTALO FORTES AVENA;
- General-de-Divisão RUI MONARCA DA SILVEIRA;
- General-de-Divisão (Med) JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA MOREIRA;
- General-de-Divisão WALTER PAULO;
- General-de-Divisão ARCHIAS ALVES DE ALMEIDA NETO;
- General-de-Divisão (R/1) PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHÔA;
- General-de-Brigada CARLOS NORBERTO LANZELLOTTE;
- General-de-Brigada CARLOS ROBERTO TERRA AMARAL;
- General-de-Brigada SÉRGIO TAVARES CARNEIRO; e
- General-de-Brigada RICARDO DE MATTOS CUNHA.

c) no grau de Oficial:

- Coronel CLAUDIO COSCIA MOURA;
- Coronel MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO; e
- Coronel FRANCISCO ELIAS HENRIQUE COELHO NASCIMENTO.

d) no grau de Cavaleiro:

- Subtenente FRANCISCO MIKS FILHO;
- Subtenente PEDRO ALBERT DE MORAES; e
- Subtenente PEDRO ODAIR LAURIANO JÚNIOR.

.....
IV - as bandeiras e estandartes das seguintes Instituições militares brasileiras:
.....

- 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO - DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2007.

Promoção na Ordem do Mérito Naval

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

PROMOVER

no Quadro Suplementar na Ordem do Mérito Naval:

I - os seguintes militares do Exército Brasileiro:

a) ao grau de Grande-Oficial

- General-de-Exército RUI ALVES CATÃO;
- General-de-Exército JOSÉ CARLOS DE NARDI;
- General-de-Exército JARBAS BUENO DA COSTA; e
- General-de-Exército FERNANDO SÉRGIO GALVÃO.

b) ao grau de Comendador

- General-de-Brigada CELSO JOSÉ TIAGO; e
- General-de-Brigada VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES.

.....
(Os Decretos acima encontram-se publicados no DOU nº 95, de 18 de maio de 2007 - Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 891-EMD/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Designação de militar para participar do Estágio de Planejamento Operacional

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.863, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

O Maj MÁRIO GUSTAVO FREIRE DA SILVA CALDAS, do Comando do Exército, para participar do Estágio de Planejamento Operacional, da Elaboração do Plano do Exercício e da Conferência Final de Planejamento no âmbito do Exercício Felino 2008, a realizar-se na cidade de Lisboa-Portugal, no período de 14 a 28 de junho de 2008, incluído o trânsito, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no “**caput**” do art. 23, do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 895-SPEAI/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Dispensa de militares de participarem da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), nas datas especificadas, por conclusão de missão:

a) a contar de 21 de junho de 2008

- Major de Infantaria WELLINGTON SILVA LOUSADA; e
- Major de Cavalaria MÁRCIO BRAVO GONÇALVES.

b) a contar de 28 de junho de 2008

- Capitão de Infantaria SANDRO BELCHIOR SANTOS DE SOUZA.

PORTARIA Nº 896-SPEAI/MD, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Designação de militar para participarem na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória que consiste no desempenho da função de Observador Militar, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), por um período de doze meses, com início a partir da segunda quinzena de junho de 2008.

- Major de Comunicações JOMAR BARROS DE ANDRADE;
- Major de Infantaria MARCELO DONIZETTI DA SILVA; e
- Major de Cavalaria WILLIAN KOJI KAMEI.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(As portarias nºs 891, 895 e 896-MD de 09 Jun 08, encontram-se publicadas no DOU nº 110, de 11 de junho de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 928-EMD/MD, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Dispensa de militares designados da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

DISPENSAR

os militares designados na Portaria nº 1481/MD, de 14 de novembro de 2007, publicada no D.O.U nº 222, de 20 de novembro de 2007, Seção 2, alterada pela Portaria nº 1568/MD, de 6 de dezembro de 2007,

publicada no D.O.U nº 236, de 10 de dezembro de 2007, Seção 2; Portaria nº 1569/MD, de 6 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U nº 236, de 10 de dezembro de 2007, Seção 2; Portaria nº 1642/MD, de 18 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U nº 243, de 19 de dezembro de 2007, Seção 2; Portaria nº 27/MD, de 8 de janeiro de 2008, publicada no D.O.U nº 6, de 9 de janeiro de 2008, Seção 2; Portaria nº 28/MD, de 8 de janeiro de 2008, publicada no D.O.U nº 6, de 9 de janeiro de 2008, Seção 2; Portaria nº 29/MD, de 8 de janeiro de 2008, publicada no D.O.U nº 6, de 9 de janeiro de 2008, Seção 2; Portaria nº 334/MD, de 27 de fevereiro de 2008, publicada no D.O.U nº 41, de 29 de fevereiro de 2008, Seção 2 e o militar designado na Portaria nº 273/MD, de 19 de fevereiro de 2008, publicada no D.O.U nº 34, de 20 de fevereiro de 2008, Seção 2, da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a contar de 7 de junho de 2008.

PORTARIA Nº 929-SPEAI/MD, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Dispensa de militares de participarem da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), a contar de 4 de julho de 2008, por conclusão de missão:

- Major de Cavalaria THIERS LOBO RIBEIRO;
- Capitão QMB MARCELO SÉRGIO CABRAL; e
- Capitão de Infantaria KLAUBER ROGÉRIO CANDIAN

PORTARIA Nº 930-SPEAI/MD, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Designação de militar para participarem na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória que consiste no desempenho da função de Observador Militar (Military Observer), na Missão das Nações Unidas no Sudão (UNMIS), por um período de doze meses, com início a partir da primeira quinzena de julho de 2008.

- Major de Artilharia MOISES DA PAIXÃO JUNIOR;
- Major de Comunicações ANDREI CLAUHS; e
- Capitão de Infantaria ANDRÉ HIDENORI ESPINDOLA SAITO.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 931-SPEAI/MD, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Dispensa de militar de participar da missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

o Major de Engenharia OLYNTHO ALVES GOMES, do Comando do Exército, de participar da missão militar transitória, na Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL), a contar de 6 de julho de 2008, por conclusão de missão.

PORTARIA Nº 932-SPEAI/MD DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Designação de militar para participar de missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Major de Engenharia RONY PRUDENTE CAVALCANTE, do Comando do Exército, para participar de missão militar transitória que consiste no desempenho da função de Observador Militar (Military Observer), na Missão das Nações Unidas na Libéria (UNMIL), por um período de doze meses, com início a partir da primeira quinzena de julho de 2008.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(As portarias nºs 928 a 932-MD de 16 Jun 08, encontram-se publicadas no DOU nº 114, de 17 de junho de 2008 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 389, DE 9 DE JUNHO DE 2008.

Designação para participação em visita oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf WALTER RIBEIRO BENVINDO, do EME, para participar de Visita de Orientação à Aditância do Brasil em Angola (Atv W 08/037), a realizar-se na cidade de Luanda, República de Angola, nos dias 10 e 11 de junho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total no tocante a diárias no exterior e sem ônus com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 390, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Autorização para participação em evento cultural

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o 3º Sgt Mus JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA e o 3º Sgt Mus ELISÂNGELO DE OLIVEIRA, ambos do 14º BI Mtz, a participar de uma orquestra especializada em apresentação nordestina, que realizará uma turnê pela Europa, a realizar-se na República Francesa, República Italiana, Reino dos Países Baixos, Reino da Bélgica, Reino da Dinamarca e Confederação Suíça, no período de 11 de junho a 16 de julho de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas custeadas pela Prefeitura Municipal do Recife.

PORTARIA Nº 391, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Autorização para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM EDUARDO GOMES FERREIRA PINTO e o 1º Ten QEM CLAÚDIO LEANDRO ALVES MOURA, ambos do 4º GAAAE, a frequentar o Curso de Projeto de Veículos Militares, no **Defense College of Management and Technology (DCMT) – Cranfield University**, na cidade de Shrivenham/Swindon, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 30 de junho a 4 de julho de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas da viagem custeadas pela Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e pela Fundação Ricardo Franco (FRF).

PORTARIA Nº 392, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Nomeação de comandante de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Comandante do Dst Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Maj Inf DAVID MEDEIROS REGO DOS SANTOS LOPES.

PORTARIA Nº 393, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso II, letra a), da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

EXONERAR

ex officio, a contar de 30 de junho de 2008, o General-de-Brigada da Reserva Remunerada (012118771-0) JORGE ALVES DE CARVALHO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo como Coordenador das relações entre o Departamento de Ensino e Pesquisa e a Fundação Cultural Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 394, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Autorização para participar de evento internacional

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados para participar das Comemorações do Bicentenário de Nascimento do Marechal Osório, a realizar-se na República Portuguesa, no período de 30 de maio a 11 de junho de 2008:

- Gen Ex LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO, do Cmdo CML;
- Gen Div JORGE ARMANDO DE ALMEIDA RIBEIRO, do Cmdo 1ª RM;
- Cel Cav MILTON GUEDES FERREIRA MOSQUEIRA GOMES, da DAC;
- Maj QCO JOANA MARA CARVALHO DE CARVALHO, do IBEx;
- Maj Cav FLÁVIO ROBERTO BEZERRA MORGADO, do Cmdo 1ª RM;
- 1º Ten ODT MARIA ELISA LIMA PAGANI, da OCEX; e
- 2º Ten OMT FERNANDA CRISTINA GUEDES MORGADO, da Polcl M RJ.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 395, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Designação para realizar curso no exterior

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav SÉRGIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR, da ESAO, para freqüentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Cavalaria (Atv V08/053), a realizar-se no Fort Knox, Kentucky, nos Estados Unidos da América, com duração aproximada de 8 (oito) meses e início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 397, DE 16 DE JUNHO 2008.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO, Chefe do Estado-Maior do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 22 a 27 de junho de 2008.

PORTARIA Nº 398, DE 17 DE JUNHO DE 2008

Designação de praça

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Inf ALEXANDRE SORIO NETO.

PORTARIA Nº 399, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Designação de oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Porto Velho -RO), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel ENG CARLOS MARCELO COUTO RODRIGUES.

PORTARIA Nº 400, DE 17 DE JUNHO DE 2008

Designação de praças

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviço no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Porto Velho -RO), por necessidade do serviço, **ex officio**, os seguintes militares:

- 1º Sgt MNT COM SÉRGIO CORDEIRO DA SILVA;e
- 2º Sgt COM DANIELSON CAMPOS DOS SANTOS;

PORTARIA Nº 401, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Designação para participação em exercício militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar do Exercício “**Fuerzas Comando/2008**” (Atv X 08/067 e Atv X 08/182), a realizar-se na cidade de San Antonio, Texas, Estados Unidos da América, no período de 14 a 28 de junho de 2008, incluindo os deslocamentos:

- Cel Cav RUBENS CORRÊA LEÃO, do COTER;
- Ten Cel Inf CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS, do COTER;
- Maj Inf WILL MAZON, do Cmdo Bda Op Esp;
- Cap Inf VITOR HUGO DE ARAUJO ALMEIDA, do 1º B F Esp;
- Cap Inf RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO, do 1º B F Esp;
- Cap Inf ALAN LOPES MELLINGER, do 1º B F Esp;
- 2º Ten QAO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO, B Adm Bda Op Esp;
- 3º Sgt Eng CLAUDIOMAR VIANA DA SILVA, do 1º B F Esp;
- Cb RAIMUNDO CHAVES DA COSTA, do 1º BAC; e
- Cb EVANDRO APARECIDO PATRICIO, do 1º BAC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, no tocante a diárias no exterior, e sem ônus com referência aos deslocamentos, sendo as despesas de hospedagem custeadas pelo Exército do país anfitrião.

PORTARIA Nº 402, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Designação para participação em visita oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Cel Art FERNANDO JOSE SOARES DA CUNHA MATTOS e o Ten Cel Inf PEDRO CELSO COELHO MONTENEGRO, ambos do CCOMSEx, para participar de Visita ao Departamento de Comunicação Social do Exército do Equador (Atv X 08/042), a realizar-se na cidade de Quito, República do Equador, no período de 23 a 27 de junho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento, sendo as despesas de hospedagem custeadas pelo Exército do país anfitrião.

PORTARIA Nº 403, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Designação para intercâmbio de informações doutrinárias

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, todos da AMAN, para participar do Intercâmbio entre Cadetes do Exército Brasileiro e do Exército Norte-Americano (Atv X 08/005), a realizar-se na “**United States Military Academy (USMA)**”, em West Point, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de junho a 30 de agosto de 2008:

- Cad Inf FRANCISCO AFONSO FERNANDES DE SOUSA NETO;
- Cad Cav LEONARD SOARES DA ROCHA;
- Cad Art GABRIEL PORTO SILVA ARTILES CARNEIRO;
- Cad Eng EDUARDO ÁLYSSON ALVES GONÇALVES MACÊDO;
- Cad Int MURILLO BATISTA DOS SANTOS;
- Cad Com JOÃO GABRIEL ÁLVARES; e
- Cad MB DIEGO AMARO PEREIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante ao deslocamento e sem ônus no tocante a diárias no exterior, sendo as despesas com hospedagem e alimentação por conta do país anfitrião.

PORTARIA Nº 404, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Designação para participação em visita oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO, do Cmdo 23ª Bda Inf SI, e o Ten Cel Inf HENRIQUE DE JESUS PEDROSA BATISTA, do Cmdo Fron Amapá/34º BIS, para participar de Visita às Instalações Militares da Guiana Francesa (Atv W08/033), a realizar-se na cidade de Caiena, Guiana Francesa, no período de 13 a 15 de julho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 405, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Designação para participar de conferência internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participar da IV Conferência Bilateral de Estado-Maior Colômbia-Brasil (Atv W08/009), a realizar-se na cidade de Paipa-Boyacá, República da Colômbia, no período de 15 a 17 de julho de 2008:

- Gen Div ODILSON SAMPAIO BENZI;
- Cel Inf GEOVANI AMORIM DE FARIA;
- Cel Cav MARCOS ANTONIO SOARES DE MELO;
- Cel Inf KLEBER PEREIRA CAVALCANTI;
- Cel QMB ADALMIR MANOEL DOMINGOS; e
- Ten Cel QMB CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento, sendo as despesas com hospedagem custeadas pelo Exército do país anfitrião.

PORTARIA Nº 406, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Designação para participação em conferência internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR, do EME, para participar da Conferência Final de Planejamento do Exercício “Operações de Manutenção da Paz Sul 2008” (Atv X 08/034), a realizar-se na cidade de Montevideú, República Oriental do Uruguai, nos dias 16 e 17 de julho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento, sendo as despesas de hospedagem custeadas pelo Exército dos Estados Unidos da América, patrocinador do evento.

PORTARIA Nº 407, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Designação para participar de visita de intercâmbio

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JORGE ERNESTO PINTO FRAXE, do Cmdo 1º Gpt E, para participar do Intercâmbio de Conhecimentos Técnicos sobre Navegação Interior e Infra-estrutura Hidroviária (Atv W08/046), a realizar-se com o Corpo de Engenheiros do Exército dos EUA – USACE, nas cidades de New Orleans, na Louisiana, e St Louis, no Missouri, ambas nos Estados Unidos da América, no período de 27 de julho a 1º de agosto de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, inopinada, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 408, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Designação para participação em viagem de intercâmbio

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO e o Cap QEM VANDERLAN MARCELO VIANA COSTA, ambos do DCT, para participar de Intercâmbio na Área de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (Atv X 08/025), a realizar-se na cidade de Quito, República do Equador, no período de 5 a 7 de agosto de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento, sendo as despesas de hospedagem custeadas pelo Exército do país anfitrião, patrocinador do evento.

PORTARIA Nº 409, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA, da 3ª Cia F Esp, para frequentar o Curso de **Lanceros** (Atv V08/037), a realizar-se na cidade de Tolemaida, República da Colômbia, com duração aproximada de 3 (três) meses e início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 410, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Autorização para participar como instrutor de curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

o Cap Cav FÁBIO CORDEIRO PACHECO, do CI Op Paz, a participar, como instrutor, no Curso de Observador Militar (V08/054), a realizar-se na cidade de Kingston, Canadá, no período de 14 de outubro a 10 de novembro de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.as páginas, favor contatar-nos.

PORTARIA Nº 411, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Autorização para afastamento do País de servidora civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

a Servidora Civil VÂNIA BARCELLOS GOUVÊA CAMPOS, matrícula SIAPE nº 0057065, ocupante do cargo de Professor Associado 1, lotada no Instituto Militar de Engenharia (IME), a afastar-se do País com a finalidade de apresentar trabalho científico no **VIII Congreso de Ingeniería del Transporte – CIT 2008**, na cidade de La Coruña, Reino da Espanha, no período de 30 de junho a 6 de julho de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

PORTARIA Nº 412, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Autorização para afastamento do País de servidor civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o Servidor Civil JOSÉ CARLOS ARAÚJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Associado I, matrícula SIAPE nº 0057010, lotado no Instituto Militar de Engenharia (IME), a afastar-se do País com a finalidade de realizar atividades de Simulação, Projeto e Caracterização de Antenas de Banda Larga na Universidade Técnica de Munique, na cidade de Munique, República Federal da Alemanha, no período de 18 de julho a 1º de agosto de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

PORTARIA Nº 413, DE 17 DE JUNHO DE 2008

Autorização para afastamento do País de servidor civil

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o Servidor Civil RICARDO PONDÉ WEBER, ocupante do cargo de Tecnologista H-III, matrícula SIAPE nº 0056893, lotado no Instituto Militar de Engenharia (IME), a afastar-se do País com a finalidade de executar trabalhos experimentais da sua tese de Doutorado na University of Califórnia, na cidade de San Diego, Estados Unidos da América, no período de 1º de agosto de 2008 a 1º de fevereiro de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

PORTARIA Nº 414, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Autorização para afastamento do País de servidor civil

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do art. 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o Servidor Civil LUCIANO LUPORINI MENEGALDO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código MAG-0403, classe “Adjunto 3”, matrícula SIAPE nº 1.466.687, lotado no Instituto Militar de Engenharia (IME), a afastar-se do País com a finalidade de realizar estudos de pós-doutoramento na **Università degli Studi Roma Tre, Dipartimento de Informatica e Automazioni, Robotics and Sensor Fusion Laboratory**, na cidade de Roma, República Italiana, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

PORTARIA Nº 415, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Designação para realizar Curso de Comando e Estado-Maior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA, da ECEME, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior das Forças Canadenses (Atv V08/074), a realizar-se no Colégio das Forças Canadenses, em Toronto, Canadá, com duração aproximada de 10 (dez) meses e início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 055-DEP, DE 5 DE JUNHO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Ciências Militares na Arma de Cavalaria “Mayor General GABRIEL PARIS GORDILLO”

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com 1 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Aspirante (Subteniente) (1.000.144.615) DIETRICH ACERO DE LA PARRA, por haver concluído em 1º lugar, em 4 de junho de 2008, com grau final 2.8494 (DOIS PONTO OITO QUATRO NOVE QUATRO), numa turma de 283 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Ciências Militares na Arma de Cavalaria “Mayor General GABRIEL PARIS GORDILLO”, realizado na Escola Militar de Cadetes “General José Maria Córdova”, do Exército da Colômbia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 197-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do 1º Sgt Int (018785793-3) FLORINDO FREITAS DOS ANJOS, constante da Portaria nº 058-DGP/DCA, de 8 de julho de 1999, publicada no BE nº 031, de 30 de julho de 1999, de 17 de fevereiro de 1999 para 12 de fevereiro de 1998.

PORTARIA Nº 198-SGEx, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Dispensa e designação de representante no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º, parágrafo único, e 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 433, de 11 de julho de 2007, resolve:

1 - DISPENSAR

o Ten Cel ERLANO MARQUES RIBEIRO, como representante do Departamento Logístico, no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro, designado pela Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 244, de 19 de julho de 2007; e

2 - DESIGNAR

o Maj ANDRÉ GUIMARÃES WIMMER, como representante do Departamento Logístico, no Grupo de Trabalho para pesquisar e estudar modificações nos uniformes do Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 199-SGEx, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	011283274-6	ALEXANDRE MARQUES DE ALMEIDA	26 Jan 05	H Ge Porto Alegre
Cap Med	076280013-4	ANA CLÁUDIA MENDES MORAIS SILVA DANTAS	24 Fev 08	HCE
Cap QEM	011318734-8	FÁBIO DE OLIVEIRA HUSS	19 Fev 07	CRO/8
Cap Capl	062374774-8	MARCELO JOSÉ DE SOUSA	27 Fev 08	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Cap Med	031938054-9	RICARDO SILVA AUTRAN DE MORAIS	26 Jan 05	H Ge Porto Alegre
1º Ten Cav	011533104-3	ARY DE AQUINO MELLO NETO	25 Fev 08	EsSE
1º Ten Inf	013090794-2	ERIVAN TEIXEIRA PACHECO	25 Fev 08	10º BI
1º Ten Inf	113859334-6	FERNANDO MEIRELLES BOLDO	25 Fev 08	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten Inf	013056894-2	GUILHERME AUGUSTO DE FELITO LOPES	25 Fev 08	EsEFEx
1º Ten QMB	013057124-3	JOSÉ GERALDO GONÇALVES ALMEIDA	25 Fev 08	EsEFEx
1º Ten Cav	013087464-7	MARCIO EVANDRO ROHLING	25 Fev 08	16º R C Mec
1º Ten Inf	013089124-5	THIAGO RODRIGUES ALVES	25 Fev 08	1º BIS
1º Sgt Com	049875333-4	ANTONIO LÚCIO SANTANA JUNIOR	30 Jan 95	3º CTA
2º Sgt Mnt Com	013003824-3	ADRIANO VIEIRA DA SILVA	30 Jan 08	AGR
2º Sgt MB Mec Auto	011285124-1	CARLOS EDUARDO SOARES DE ARRUDA	26 Jan 05	EsMB
2º Sgt Inf	052160284-7	EDUARDO FELIPE PHILIPOVSKY	30 Jan 02	13º BIB
2º Sgt Inf	043477294-3	JADER CRISTIANO DE MORAIS	30 Jan 08	4ª Cia PE
2º Sgt Inf	043461474-9	JOÃO EDILSON LOPES	31 Jan 07	13º BIB
2º Sgt Mnt Com	011203524-1	JOSÉ ALONSO CORRÊA RIBEIRO	18 Mar 03	Pq R Mnt/8
2º Sgt Sau	013008604-4	KEITH EMERSON MAGALHÃES BATISTA	30 Jan 08	H Ge Porto Alegre

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	043473904-1	LÚCIO FLÁVIO RABELO	30 Jan 08	36º BI Mtz
2º Sgt Com	043444404-8	LUIS CARLOS PACHECO HUNDERTMARCK	02 Mar 05	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Inf	101056284-9	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SILVÉRIO	28 Jan 04	H Ge Fortaleza
2º Sgt Eng	043463384-8	LYEBERTI JAQUES DE SOUZA	03 Mar 06	4º B Log
2º Sgt Int	011372254-0	MARCELO FIDELIS DA SILVA LIMA	25 Jan 06	MHEX/FC
2º Sgt Sau	011203934-2	MARCELO NOGUEIRA ALUSIAR	28 Jan 04	23º B Log Sl
2º Sgt Sau	011287644-6	MARCELO TEIXEIRA BARBOSA	30 Jan 04	H Ge Porto Alegre
2º Sgt Cav	043491574-0	MÁRCIO RODRIGUES LANGENDORF	07 Fev 08	4º RCC
2º Sgt Cav	043440984-3	MARCUS ALVES COSTA	25 Jan 06	10º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	101086174-6	RAIMUNDO ANDRADE ARAÚJO JÚNIOR	26 Out 05	35º BI
2º Sgt Com	043475934-6	ROBERTO DE MORAES DE SOUZA	25 Jan 06	1º B Com
2º Sgt Mnt Com	011204674-3	RUJANY BARROS NOGUEIRA	28 Jan 04	41º CT
2º Sgt Int	013010054-8	SAMUEL LOURENÇO FERREIRA	30 Jan 08	B Av T
3º Sgt Art	043507194-9	ARI RAMOS DE ARAUJO	11 Jan 06	31º GAC
3º Sgt QE	056492723-4	EDINIR SILVA	01 Fev 95	13º BIB
3º Sgt Av Mnt	021689074-9	EDNEY SILVEIRA MARTINS	27 Fev 08	CIAvEx
3º Sgt Mnt Com	021676694-9	FERNANDO HENRIQUE DE SANTIS	27 Fev 08	B Av T
3º Sgt Int	010019635-1	JONES PAGNOSSIN MINUZZI	23 Jan 08	H Ge Porto Alegre
3º Sgt Mus	020347524-9	JOSÉ MARCOS ROSARIO	07 Nov 05	2º BIL
3º Sgt Com	043509334-9	LEONARDO BERNARDO DOS SANTOS	05 Ago 07	B Es Com
3º Sgt Int	033401604-5	PEDRIANO FERNANDES PEREIRA	09 Abr 08	4º RCC
3º Sgt Cav	033386874-3	RODRIGO PORTELLA DIAS	09 Abr 08	4º RCC
3º Sgt QE	052097854-5	SIDNEI EDUARDO RODRIGUES	10 Fev 99	13º BIB
3º Sgt Com	033411484-0	TIAGO JORNADA DA JORNADA	09 Abr 08	19º GAC
3º Sgt Inf	043515284-8	WILLIAM RODRIGUES DEODATO	21 Mar 08	B Av T
Cb	052233224-6	ALEX SANDRO DOS SANTOS	09 Mar 05	13º BIB
Cb	053556134-4	CRISTIANO CESAR CARVALHO	07 Mar 07	13º BIB
Cb	052234044-7	MOACIR SMEK	09 Mar 05	13º BIB
Cb	020477084-6	SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA	30 Jan 02	B Av T
TM	025617343-6	GERSON RODRIGUES DOS SANTOS	01 Fev 95	EsPCEX

PORTARIA Nº 200-SGEx, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	049771933-6	ALEXANDRE ALFREDO SILVA	24 Jan 07	H Ge Campo Grande
Maj Inf	011471303-5	ALEXANDRE DOS SANTOS GALLERA	03 Mar 07	AMAN
Maj Inf	105188673-5	ALFREDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	16 Fev 08	ECEME
Maj Farm	127541033-8	CLÁUDIO MACIEL DOS SANTOS	26 Jan 08	HCE
Maj Inf	014959343-6	FABIO GONÇALVES PINHEIRO HOMEM	14 Fev 08	Cmdo 9ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	105063423-5	GILDSON RODRIGUES DE LIMA	16 Fev 08	CRO/8
Maj Cav	118165733-7	LUIZ FERNANDO MEDEIROS NÓBREGA	03 Mar 08	DPEP
Maj Art	018459073-5	MARCOS SOARES RODRIGUES SALES	16 Fev 08	COTER
Maj Cav	018746523-2	ROBERTO GONDIM EICKHOFF	17 Fev 08	5º RCC
Maj Dent	087080282-4	SANDRO FERNANDES DA SILVA	02 Jun 08	H Ge Belém
Maj Inf	025550993-7	SANDRO PERES ZANETTI	03 Jun 08	ECEME
Subten MB Mec Auto	014870573-4	CARLOS NERI DE SOUZA ALMEIDA	08 Fev 04	2º R C Mec
Subten Art	049874103-2	HEBERTON DE JESUS TEIXEIRA	15 Abr 08	Pq R Mnt/8
Subten MB Mec Auto	020330324-3	JORCINEY PEREIRA ALVES	25 Fev 08	22º B Log L
Subten Com	047766343-9	JOSÉ VANDERLEY SOUSA DE FREITAS	29 Jan 05	Cia Cmdo 10ª RM
Subten Inf	049872033-3	MARCOS JOSÉ DA ROSA	26 Jan 08	DPEP
1º Sgt Com	033485603-6	ALEXANDRE VIEIRA BANDEIRA	13 Mar 07	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	049873283-3	ANDERSON FERREIRA DE MATOS	26 Jan 08	12º BI
1º Sgt Eng	076056643-0	ANTONIO DAVID FILHO	14 Fev 08	1º BE Cnst
1º Sgt MB Mec Op	099934083-9	ARTHUR MITSU HARU AIDA	27 Jan 07	23º B Log Sl
1º Sgt Eng	059024943-9	CARLOS JOSÉ DE BARCELOS	28 Jan 06	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Int	019425823-2	EDMAR BATISTA FERREIRA	26 Jan 08	2º BI Mtz
1º Sgt Inf	074195933-2	EDNALDO DAS CHAGAS FERREIRA FILHO	28 Jan 07	4º BPE
1º Sgt Com	020283234-1	ELPIDIO QUIRINO DA SILVA JUNIOR	26 Jan 08	11º CT
1º Sgt Cav	030746444-6	ELTON EDGAR GUEDES SOARES	27 Jan 07	1º RCG
1º Sgt Inf	052073994-7	EUGENIO GURSKI	02 Fev 08	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
1º Sgt Topo	118185163-3	GILMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	08 Fev 08	CIGEx
1º Sgt MB Mec Auto	019426073-3	GLAUCO GADELHA DE SOUZA	04 Fev 07	Cia Cmdo 9ª RM
1º Sgt Sau	019426153-3	HERCULES FERREIRA DA SILVA	26 Jan 08	IBEx
1º Sgt Eng	085845683-3	ISRAEL SEREJO AMARAL	24 Fev 08	15º B Log
1º Sgt Com	049873463-1	JOELSON NAZARENO ALVES DE PAIVA	26 Jan 08	53º BIS
1º Sgt MB Mnt Armt	075989343-1	JONAS BATISTA DE LIMA	09 Mar 07	AGSP
1º Sgt MB Mec Auto	049790303-9	JORGE LUIZ DE ALMEIDA GIRANT	26 Jan 08	22º B Log L
1º Sgt Inf	105053023-5	JOSÉ WELLINGTON CELESTINO MARQUES	27 Dez 07	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	049894213-5	LEVI DE SOUZA VIEIRA	02 Fev 08	B Av T
1º Sgt Sau	018380613-2	LUDGÉRIO CARVALHO ALMEIDA NETO	29 Jan 05	12º BI
1º Sgt MB Mec Auto	019426633-4	MARCIO MACEDO	26 Jan 08	CTEx
1º Sgt Inf	049874423-4	MÁRCIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	01 Fev 08	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB Mec Auto	018382013-3	MARCO ANTONIO JOVIANO	31 Jan 05	Pq R Mnt/8
1º Sgt Int	030577754-2	MARCUS RICARDO DE BORBA	04 Fev 08	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Art	019419413-0	MÁRIO SÉRGIO MOSQUEIRA	30 Jun 07	MHEX/FC
1º Sgt Art	019357093-4	PAULO CESARIO DA SILVA	27 Jan 07	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Sau	018798673-2	RONALDO MIGUEL DA SILVA	02 Fev 08	23º B Log Sl
1º Sgt Art	030932524-9	SELVINO MIRANDA DA SILVA	02 Fev 08	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt Cav	019321573-8	VALDENI CHAVES DA SILVA	27 Jan 07	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Art	049875243-5	WALTER DE OLIVEIRA THOMAZ	26 Jan 08	28ª CSM
2º Sgt Mus	052078174-1	ELIAS LEMES ALVES	07 Fev 08	13º BIB
2º Sgt Com	042027524-0	JOÃO PALINSKI	19 Mar 08	CMC
2º Sgt Com	052102004-0	MARCOS ARLINDO BUENO	02 Fev 08	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	049887083-1	WALACE GERALDO PINTO	17 Fev 08	12º Pel PE
3º Sgt QE	099986933-2	ADMILSON FERREIRA DOS SANTOS	02 Fev 08	28º B Log
3º Sgt QE	118164423-6	ALBERTINO VICENTE RAMOS	27 Jan 07	CMB
3º Sgt QE	059174613-6	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	27 Jan 07	13º BIB
3º Sgt QE	020192284-6	DENILTON JOSÉ DA SILVA	27 Jan 07	B Av T
3º Sgt QE	020254924-2	JAIR ANTONIO PARAGUAY	27 Jan 07	22º B Log L

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	018797143-7	JOSÉ ANTONIO DE AZEREDO SANTOS	09 Fev 08	2ª CSM
3º Sgt QE	076190563-7	JOSÉ GOMES DOS SANTOS	27 Jan 07	14º BI Mtz
3º Sgt QE	030624564-8	JULIO CEZAR FERREIRA FERNANDES	23 Fev 06	B Adm Ap/3ª RM
3º Sgt QE	020256614-7	MARCELO LOUREIRO	27 Jan 07	22º B Log L
3º Sgt QE	019447873-1	REINALDO MOREIRA	02 Fev 08	2º BI Mtz
3º Sgt QE	118167743-4	RONALDO CLAUDINO DE OLIVEIRA	27 Jan 07	CMB
Cb	099931673-0	ERALDO DA FONSECA	27 Jan 07	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	076261133-3	JOÃO ROBERTO PEREIRA SILVA	27 Jan 07	7º BEC
Cb	085848493-4	NILZOMAR PORTO VIANA	02 Fev 08	53º BIS
T1	020402904-5	WILLIAM WAGNER ELIAS	02 Fev 08	EsPCEX

PORTARIA Nº 201-SGEx, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QEM	026804942-6	ANTONIO REAL MARTINS JUNIOR	26 Fev 07	DCT
Ten Cel Cav	098467171-9	ROBERTO RAIMUNDO CRISCUOLI	19 Fev 08	Cmdo 1ª DE
Ten Cel Cav	115519452-3	WALTER GOMES DA SILVA JUNIOR	16 Fev 08	15º R C Mec
1º Ten QAO	103287422-2	RENATO ALVES DA SILVA	03 Maio 08	26ª CSM
2º Ten QAO	038082722-0	CHARLES GONÇALVES DA SILVA	16 Jan 08	1º RCG
Subten Mus	077097742-9	GEDOLIM MENDES DA SILVA	18 Fev 08	4º BIL

PORTARIA Nº 202-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QEM	026993802-3	MARIO ANTONIO BAVARESCO	DOM
Cap Com	011479814-3	RODRIGO SANTIAGO DA SILVA	23ª Cia Com SI
1º Ten OCT	124036754-8	CARLOS ROBERTO GONÇALVES SELVA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Ten Eng	013148794-4	FRANCÍLIO FONSECA SANTANA	EsEFEx
2º Ten OTT	082842844-1	GRAZIELLA MELO GOMES MARTINS	Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Ten OTT	082825844-2	MARLUCE VIEIRA DE ALMEIDA GODOY	Cmdo 11ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten OCT	120045755-2	MOISES SANTOS DOS SANTOS	54º BIS
Subten Mnt Com	014903462-1	ANDRÉ LUIZ DE ASSIS GUIMARÃES	23º B Log Sl
1º Sgt Cav	099944503-4	ADEMIR SILVESTRE DE OLIVEIRA SANTOS	11º R C Mec
1º Sgt Eng	085845683-3	ISRAEL SEREJO AMARAL	15º B Log
1º Sgt Sau	019426423-0	JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA TENÓRIO	Pol Mil Niterói
1º Sgt Eng	041962714-6	JOSIAS SILVA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Mnt Com	030999924-1	MÁRCIO DA SILVA MOREIRA	3º B Log
2º Sgt Cav	093745684-6	ALEXANDRE LEÃO CABRAL	11º R C Mec
2º Sgt Com	033342054-5	ANDERSON AUGUSTO BARBOSA DA SILVA	14ª Cia Com Mec
2º Sgt MB Mec Auto	011462854-8	ANDRE MARTINS BIANCOVILLI	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	042020924-9	CRISTIANO FELTRIN DE LIMA	29º BIB
2º Sgt Inf	031807684-1	ELISANDRO JOSÉ CATTELAN	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Mus	094487453-6	GENÉSIO DE SOUZA NEIVA	11º R C Mec
2º Sgt Int	013007874-4	GILDO GOMES DE LIMA	1ª Ba Log
2º Sgt Inf	043474434-8	GILSON FRANCISCO DA SILVA	2º BIL
2º Sgt Art	042016954-2	INALDO MARTINS DE LIMA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Inf	101056284-9	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SILVÉRIO	H Ge Fortaleza
2º Sgt Inf	031813224-8	MARCELO NAVARRINA CORREIA	BPEB
2º Sgt Inf	052129724-2	MARCOS APARECIDO GARRIDO	13º BIB
2º Sgt Inf	052100994-4	MICHAEL FERNANDES DA SILVA	13º BIB
2º Sgt Inf	101086174-6	RAIMUNDO ANDRADE ARAÚJO JÚNIOR	35º BI
2º Sgt Inf	042048904-9	RONALDO AUGUSTO DE FARIA	11º BI Mth
2º Sgt Mnt Com	011204674-3	RUJANY BARROS NOGUEIRA	41º CT
2º Sgt Com	033342344-0	WLADimir COSTA DE OLIVEIRA	23ª Cia Com Sl

PORTARIA Nº 203-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Med	127561053-1	JOÃO DA SILVA COUTO LIMA	H Gu S G Cachoeira
Cap Com	019433113-8	EUGENIO CORRÊA DE SOUZA JÚNIOR	23ª Cia Com Sl
Cap QAO	012299232-4	SÉRGIO MAURÍCIO PEREIRA DIAS	Cmdo 4ª RM/4ª DE
Subten Com	036599993-7	JÉFERSON BOMBASSARO DA SILVA	Cia Cmdo 12ª RM
Subten Com	049700313-7	MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA ALVES	1ª Cia GE
Subten Eng	049701813-5	RIBERTO PEREIRA DE FREITAS	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	047854113-9	FLAVIO FAUSTINO	12ª Cia PE
1º Sgt Eng	041973424-9	MARCELO MARTINS ROCHA	Ba Adm Ap/1ª RM
2º Sgt Inf	101085984-9	JORGE ANDRÉ SOUZA LOPES	44º BI Mtz
2º Sgt Inf	112685144-1	RUITER GOMES PEREIRA	12ª Cia PE
2º Sgt Mnt Com	011373294-5	TARCYSIO GOMES XAVIER DE NOVAES	Pq R Mnt/12ª RM
3º Sgt Inf	102889934-0	FERNANDO CÁCERES DORNELES	3ª Cia/54º BIS

PORTARIA Nº 204-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	085783003-8	EDNALDO EPITÁCIO SOARES RAMALHO	23º B Log SI
3º Sgt QE	085700533-4	JEOVA CARDOSO SILVA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
Cb	085894743-5	DORIVALDO SANTOS DA SILVA	23º B Log SI

PORTARIA Nº 205-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	027581792-2	ROGÉRIO DE AMORIM GONÇALVES	27º GAC
Ten Cel Inf	027573522-3	VALDIR APARECIDO CUNHA	Ba Adm Ap/Ibirapuera
Maj Inf	076112353-8	RENATO COSTA NERY DA SILVA	Cmdo 8ª RM/8ª DE
Cap Art	112658214-5	FÁBIO CASTRO DE SOUZA	21º GAC
Cap Inf	085823203-6	RICARDO KLEBER LOPES COELHO	12ª Cia PE
Cap Inf	011102404-8	RODRIGO BENEDITO NICOLINI	51º BIS
1º Sgt Inf	049790693-3	DEILSON DE SOUZA FONTES	CPOR/SP
1º Sgt Mnt Com	018785603-4	EDNALDO DE SOUSA CUNHA	2º CTA
1º Sgt Inf	049874143-8	JAILSON BARBOSA DE SÁ	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Sau	036196992-6	MARION PEREIRA RODRIGUES	H Gu Santa Maria
1º Sgt Inf	056333943-1	MAURO CÉSAR STEM	CMM
1º Sgt Art	041960684-3	NEI TÉRCIO DOMINGOS DE FREITAS	20º GAC L
2º Sgt Inf	042043594-3	ALOÍSIO NOBREGA ALVES	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Eng	043462004-3	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES LEITE	5º BEC Bld
2º Sgt MB Mec Auto	011285124-1	CARLOS EDUARDO SOARES DE ARRUDA	EsMB
2º Sgt Inf	043441574-1	DAWSON GUIMARAES FRANCO	BPEB
2º Sgt Inf	102870344-3	DOUGLAS VIEIRA PEREIRA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt MB Mec Auto	019453263-6	EDUARDO FERREIRA DURSO	4º B Log
2º Sgt Com	043415984-4	GLAUCO ALVES PORTO	21º B Log
2º Sgt Com	043462184-3	HARLEY ITAMAR DE RESENDE	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	043461424-4	HUMBERTO LUIZ SILVA	21º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043462274-2	LEONARDO JOSÉ FERREIRA	EsSA
2º Sgt Inf	101066474-4	LUCIANO DA COSTA ALVES	14º BI Mtz
2º Sgt Art	043461584-5	LUIS ANDRE DE JESUS MATANA	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt Com	043444404-8	LUIS CARLOS PACHECO HUNDERTMARCK	Cia Cmdo 3º DE
2º Sgt Inf	042017424-5	MARCELO DIAS DE SOUZA	27º B Log
2º Sgt Inf	102859034-5	MARCELO RIGAUD CERQUEIRA	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
2º Sgt Av Mnt	019681063-4	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Com	033342284-8	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA LOPES	4º BEC
2º Sgt Int	011514584-9	MARCOS ANTÔNIO CESÁRIO DA SILVA	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	011324214-3	MARCOS VALÉRIO BORBA DA SILVA	52º BIS
2º Sgt Inf	042020294-7	MAURÍCIO ALMEIDA DE MELLO	Cia Cmdo CML
2º Sgt Art	043463594-2	ROBINSON ALEXANDRE BOECK	8º B Log
2º Sgt Com	043460904-6	RODRIGO GUERRA PERES CESPES	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	043472394-6	ROGÉRIO COELHO DE OLIVEIRA	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Com	043462434-2	RONE PINTO BARCELÓ	28º GAC
2º Sgt Com	062317094-1	RONIVALDO SILVA CERQUEIRA	EsSA
2º Sgt Mnt Com	011373294-5	TARCYSIO GOMES XAVIER DE NOVAES	Pq R Mnt/12
3º Sgt MB Mec Auto	033363514-2	ALEXANDRE SALVATI	3º GAC AP
3º Sgt Mus	113923304-1	CLAÚDIO NUNES GOMES	36º BI Mtz
3º Sgt Art	043456204-7	DARLAN MARTINS FERNANDES	4º GAA Ae
3º Sgt Inf	124006574-6	DENIS AGUIAR PINHEIRO	51º BIS
3º Sgt Inf	053550104-3	FRANCIELO DALLA COSTA	23º BI
3º Sgt QE	019527063-2	FRANCISCO CARLOS DA SILVA MONTEMOR	CGEA
3º Sgt QE	014759343-8	LUIZ ANTONIO GOMES DA COSTA	H Gu Vila Militar
3º Sgt Inf	013030354-8	MARCELO TELES DA SILVA	15º BI Mtz
3º Sgt QE	118273393-9	PAULO SÉRGIO NUNES DA SILVEIRA	41º BI Mtz
Cb	072475554-1	ANTONIO JUCIÊ LIMA BARROS	15º BI Mtz
Cb	072536584-5	IZAIAS DA SILVA OLIVEIRA	15º BI Mtz

PORTARIA Nº 206-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten MB Mnt Armt	047766863-6	JOSÉ LUIZ VIEIRA SANTOS	20º B Log Pqdt
Subten Inf	047835843-5	RICARDO JOSÉ MADUREIRO TEIXEIRA	ECEME
1º Sgt Inf	059097723-7	ALAÉRCIO JACINTO JÚNIOR	62º BI
1º Sgt Cav	030575044-0	ANTÔNIO ALVARO DA SILVA OURIQUE	2º R C Mec
1º Sgt Com	041995064-7	ANTONIO CARVALHO VALE	41º CT
1º Sgt Int	062297264-4	ANTONIO MARCOS GOMES DA SILVA	1º D Sup
1º Sgt Inf	036961193-4	CELSE CELESTE RODRIGUES MARINHO	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	118267183-2	CLAITON SILVA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Int	019425823-2	EDMAR BATISTA FERREIRA	2º BI Mtz (Es)
1º Sgt Inf	041994424-4	EDUARDO JORGE DE SOUZA FREIRE	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
1º Sgt Art	020364044-6	ELTON DISCONZI	19º GAC
1º Sgt Inf	049874003-4	EZEQUIAS ROCHA DOS SANTOS	Ba Adm Bda Op Esp
1º Sgt MB Mnt Armt	019558503-9	LUCIANO ROCHA DE MIRANDA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Com	049892053-7	LUIZ SÉRGIO SILVA	6º B Com
1º Sgt MB Mec Auto	019603843-4	MARCELO MENDES TEIXEIRA	28º B Log
1º Sgt Art	041973484-3	MÁRCIO RAMOS NUNES	11º GAC
1º Sgt Inf	127456573-6	PAULO ROGERIO TEIXEIRA ALVES	44º BI Mtz
1º Sgt Inf	049890463-0	RICARDO DARIO LANGBECKER	63º BI
1º Sgt Mnt Com	019559533-5	ROGÉRIO ÂNGELO DE CARVALHO	4ª Cia Com
1º Sgt Com	030863764-4	SANDRO LOEL CANTOS DOS SANTOS	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	049890913-4	SERGIO SOARES DE AZEVEDO	1º BI Mtz (Es)
1º Sgt Com	018796203-0	VAGNER DA SILVA MARCELO	21º GAC
1º Sgt Art	041993244-7	WILTON RODRIGUES BRANDÃO	1º GAA Ae
2º Sgt Art	020428044-0	ANTONIO CARLOS FRANCO MONTEIRO	Cia Cmdo 11ª RM
2º Sgt Mnt Com	019602653-8	CLAUDIO ROBERTO RABELLO FERREIRA	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Cav	052134294-9	CLAUDIONOR CLOVIS BIANCHI	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Com	042043744-4	CLEBISON SANDER SIMAS DA SILVA	12ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	031876333-1	CLEVILSON VIANNA RODRIGUES	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	031807684-1	ELISANDRO JOSÉ CATTELAN	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Art	020428114-1	FABIANO FRIAS DOS SANTOS	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	020389124-7	FERNANDES ALVES DA SILVA	11º Pel PE
2º Sgt Inf	052146154-1	GILBERTO LUIZ ALIATTI	34º BI Mtz
2º Sgt Art	042021214-4	JAIR JOSÉ BAMBERG	3º GAC AP
2º Sgt MB Mec Auto	011286524-1	JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	41º BI Mtz
2º Sgt Int	062330804-6	JOSÉ IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	17º B Fron
2º Sgt Com	030992884-4	JOSÉ RICARDO DE SOUZA SOARES	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	020362344-2	JOSÉ ROBERTO DA CRUZ	37º BIL
2º Sgt Inf	041993834-5	MANOEL ANDRÉ RODRIGUES	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	020386814-6	MARCELO BUENO	37º BIL
2º Sgt Com	019657893-4	MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	042027494-6	PÉRCIO CLAUDINO DUARTE GOMES	5º BE Cnst
2º Sgt Cav	031794354-6	REINALDO MIRANDA SAN MARTINS	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	031787204-2	RICARDO REMEDI FARIAS	3º GAC AP
2º Sgt Com	112693344-7	RINALDO DE ANDRADE TONIAZZO	14º R C Mec
2º Sgt Inf	020421144-5	ROBERTO MARQUES RAMALHO	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	052146644-1	SIDNEI MOREIRA DA SILVA	34º BI Mtz
2º Sgt Sau	011204734-5	SIDNEI MOYANO GOULART	2º R C Mec
3º Sgt Mus	092627384-8	EDIVANO FÉLIX GONÇALVES	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	092599284-4	FÉLIX CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	127568023-7	GESIEL JOSÉ COSTA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	112672574-4	JOSÉ NILSON CERQUEIRA DOS SANTOS	36º BI Mtz
3º Sgt Mus	112698314-5	JOSE SEVERINO SIMÕES DE OLIVEIRA	15º BI Mtz
3º Sgt Mus	020388214-7	MARCOS FERNANDES DO NASCIMENTO	Ba Adm Ap/Ibirapuera
Cb	082763604-4	ARILTON NASCIMENTO CAMBRAIA	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	127581383-8	BENEDITO GOMES CORDEIRO	1ª Cia Com Sl
Cb	072523504-8	EDNALDO RODRIGUES CHAVES JÚNIOR	16º R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	112709874-5	JEANDRO ALVES DA SILVA	41º BI Mtz
Cb	031922954-8	JOÃO GERALDO STOBBE	3º RCG
Cb	031807224-6	JOSÉ VALMIR ALBANIO PINHEIRO	29º BIB
Cb	042014834-8	MARCOS JOSÉ CORDEIRO	55º BI
Cb	019676023-5	VALDEMIR FEITOSA SILVA	2º BI Mtz (Es)

PORTARIA Nº 207-SGEx, DE 18 DE JUNHO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten MB Mec Auto	011545083-5	AILTON MORAES DOS SANTOS	B Mnt Sup Av Ex
Subten MB Mec Auto	014870573-4	CARLOS NERI DE SOUZA ALMEIDA	2º R C Mec
Subten MB Mec Op	059123583-3	FERNANDO PARCIANELLO	Pq R Mnt/3
Subten Art	014760543-0	FLÁVIO TEIXEIRA DA SILVA	4º GAA Ae
Subten Mus	087087372-6	FRANCISCO DIAS DE ARAUJO	28º GAC
Subten MB Mnt Armt	014725653-1	JOÃO CARLOS DE FREITAS	16º B Log
Subten MB Mec Auto	014870903-3	JOSÉ EDISON VARGAS AMARAL	Pq R Mnt/3
Subten Sau	031842723-4	LUIZ CARLOS BATISTA DO AMARAL	20º B Log Pqdt
Subten Int	014664223-6	MARCOS ANTONIO DE MENDONÇA	Ba Adm Ap/Ibirapuera
Subten Inf	049789523-5	MARCOS CÉSAR PEREIRA CORRÊA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
Subten Eng	114313203-1	MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA	16º B Log
Subten Inf	047623823-3	ROSEMBERG RODRIGUES CHAVES	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Com	018621023-3	ALEXANDRE SANTANA NUNES	Cia Cmdo CML
1º Sgt Com	033476173-1	ANTONIO CARLOS CARDOSO ALVES	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Com	117913713-6	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	085791483-2	FERNANDO BARBOSA DA SILVA	34º BI Mtz
1º Sgt Inf	105114933-2	FRANCISCO GLAUBERIO MENEZES AQUINO	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	030920844-5	JAIR PAULO KOECHE	17º R C Mec
1º Sgt Inf	018412993-0	JÓRIO GOMES DA SILVA	1º BAC
1º Sgt MB Mec Op	028923353-8	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	Pq R Mnt/3
1º Sgt Art	030551264-2	JOSÉ RUBENS PEREIRA DA FONTOURA	3º GAC AP
1º Sgt Inf	105053023-5	JOSÉ WELLINGTON CELESTINO MARQUES	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Com	056485623-5	LUIZ ADILSON GONÇALVES DE ALMEIDA	1º B Com
1º Sgt Inf	075939773-0	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	B Av T
1º Sgt Inf	101026374-5	SERGIO OTAVIO DE ARAUJO	6º BIL
1º Sgt Inf	049780393-2	VALTER QUARESMA GONÇALVES	34º BI Mtz
2º Sgt Eng	030722394-1	DION HENRI VELASQUES DOS SANTOS	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Mus	031751684-7	LUIS FERNANDO FLORES DA ROCHA	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Mus	059507682-9	SALVADOR JOSÉ DE LIMA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt QE	033465773-1	DIRCEU DE MATOS RODRIGUES	18º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	052068254-3	ELÓI LUIZ SCHMIDT	33º BI Mtz
3º Sgt QE	076296003-7	ESTEVAM ANTONIO NETO	14º BI Mtz
3º Sgt QE	076292393-6	FÁBIO EMANUEL DIAS VILLAR	16º R C Mec
3º Sgt QE	076198643-9	FRANCISCO EILTON LACERDA	16º R C Mec
3º Sgt QE	076299303-8	JOSIVALDO AGOSTINO ALVES	15º BI Mtz
3º Sgt QE	030845494-1	LINDOMAR LEMOS DE SOUSA	3º RCG
3º Sgt Mus	030895274-6	MARCELO EDUARDO GARCIA	7º BIB
3º Sgt Mus	097179453-2	NILTON DO NASCIMENTO MARQUES	15º BI Mtz
3º Sgt QE	019447873-1	REINALDO MOREIRA	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	020349564-3	VALTER ANTONIO FERREIRA	6º BIL
3º Sgt QE	030753914-8	VITOR HUGO DA ROZA COELHO DE SOUZA	3º B Com
Cb	118267773-0	PEDRO DOS SANTOS PEREIRA	36º BI Mtz
Cb	047752273-4	WAGNER JOSÉ PEREIRA	4º BEC

NOTA Nº 18-SG/2.8, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Agraciados com a Medalha de praça Mais Distinta - publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
1º Ten	DALTON ERNESTO DE MELLO	Min Def	12º GAC
2º Ten	CRISTÓVÃO HENRIQUE PINTO DA SILVA	B Av T	Cia Sup Mnt Pqdt
Subten	CARLOS HENRIQUE LEAL FELIX	AMAN	1º B Com Ex
Subten	JOSÉ WILSON ARAÚJO NEGREIROS	AMAN	AMAN
1º Sgt	NIVALDO FLORIPES BATISTA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	7º BEC
1º Sgt	WALLACE ALVES DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM	21º B Log
2º Sgt	DÉCIO CESAR SCHAEGLER	9º GAC	15º B Log
2º Sgt	PAULO HENRIQUE DA SILVA	EsSG	17º B Log
2º Sgt	ROBERTO CARLOS MARTINS	AMAN	10º BI
3º Sgt	DILSON TIOTONIO	9º GAC	9º GAC
3º Sgt	EDNALDO EPITÁCIO SOARES RAMALHO	23º B Log Sl	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
3º Sgt	GUARACI PACHÚ	OCEX	3º RCC
3º Sgt	JAIRO ALVES DE MEIRELLES JÚNIOR	11ª Bia AAAe L	17º B Log
Cb	EVERTON SOARES DE OLIVEIRA NOBRE	16º B Log	16º B Log
Cb	LEANDRO KEESE ZACHARIAS	11ª Bia AAAe L	2º GAC L
Cb	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS CARDOSO	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Cb	NILZEMBERG TEIXEIRA DE SOUZA SILVA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Cb	PAULO EDUARDO MOURA DA COSTA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	10ª Cia E Cmb
Cb	RAIMUNDO ADILSON RODRIGUES SOARES	21º GAC	8º GACosM
Cb	SIDNEI RODRIGUES DA ROSA	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L
Sd	ATUALPA FERREIRA DE ANDRADE	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Sd	FELIPE DA COSTA PAIVA	Cia Cmdo 11ª RM	Cia Cmdo 11ª RM
Sd	GUILHERME BORGES ISIDORO	11ª Bia AAAe L	2º GAC L
Sd	JIMMY SOARES	Cia Cmdo 3ª DE	Cia Cmdo 3ª DE
Sd	REINALDO MARQUES DA SILVA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Sd	RODRIGO RHUAN DE SENA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Sd	ÂNGELO JÚNIO PEREIRA FONSECA	1º RCGd	1º RCGd
Sd	MÁRCIO VINÍCIUS AMARAL MONTEIRO	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 094/2008

Em 16 de junho de 2008

PROCESSO: PO nº 415729/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º Sgt Inf (041974784-5) ELENILDO RODRIGUES FREIRE

1. Processo originário do Ofício nº 811 – E1.3, de 24 de agosto de 2004, do Comando Militar do Nordeste (Recife – PE), encaminhando requerimento, datado de 24 de maio de 2004, em que o então **2º Sgt Inf (041974784-5) ELENILDO RODRIGUES FREIRE**, servindo na 10ª Companhia de Guardas (Fortaleza – CE) – atualmente na graduação de 1º Sargento, solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, detenções, que lhe foram aplicadas, em 05 Mar 93 e 14 Abr 94, pelo Comandante do 17º Batalhão de Caçadores (Corumbá – MS).

2. Considerações preliminares:

– o militar em apreço foi sancionado, em 5 de março de 1993, pelo Comandante do 17º Batalhão de Caçadores (Corumbá – MS), com 08 (oito) dias de detenção, de acordo com os nº 7 e 19 do Anexo I, com as agravantes do nº 5 e letras b) e c) do nº 6) do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, então vigente;

– em 14 de abril de 1994, o requerente foi novamente sancionado pelo Cmt 17º BC, desta feita com 03 (três) dias de detenção, de acordo com os nº 7 e 88 do Anexo I, com a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, à época vigente;

– o interessado alega, em síntese, que não lhe teria sido assegurado o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988 e no art. 35, §1º, do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, o que, em sua ótica, teria implicado vício de legalidade;

– o requerente, para efeito de prova, juntou ao processo uma exposição de motivos e folhas de suas alterações onde constam as punições disciplinares ora atacadas, documentação essa complementada, posteriormente, pelo Comando da 10ª Companhia de Guardas, com a juntada de outros documentos; e

– consta da documentação que o requerente à época dos fatos teria deixado de recorrer das punições por desconhecer as previsões regulamentares pertinentes e pela pouca experiência.

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após as datas de aplicação das aludidas punições;

– salienta-se, também, que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade, de não atendimento do direito do contraditório e da ampla defesa, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência; ademais, como afirma o próprio requerente, ele teria sido ouvido antes da aplicação das sanções disciplinares em tela;

– assim, no caso em apreciação, não assiste razão ao requerente quanto à alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que os procedimentos punitivos em exame revelam-se em consonância com as formalidades preconizadas no RDE então vigente (aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84);

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta, *no caso, a nulidade das sanções questionadas*; aplica-se, neste sentido, a máxima de que **a simples alegação não faz direito**; e

– por fim, não se verifica nos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no antigo RDE (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a punição e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente quando os reflexos da punição tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar.

4. Conclusão:

– assim, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovado, concretamente, vício de injustiça ou ilegalidade na aplicação das sanções disciplinares ora questionadas, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não se alinha com nenhuma das hipóteses previstas no art. art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 096/2008

Em 16 de junho de 2008

PROCESSO: PS nº 00340/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

ST Inf (010510343-6) SÉRGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

1. Processo originário do Encaminhamento nº 383 – E1.3, de 23 de junho de 2004, do Comando Militar do Planalto (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 6 de maio de 2004, em que o então **1º Sgt Inf (010510343-6) SÉRGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, servindo, à época, no 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (Jataí – GO) – atualmente na graduação de Subtenente, servindo no 40º Batalhão de Infantaria (Crateús – CE), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi imposta, em 24 Jun 96, pelo Comandante do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (Jataí – GO).

2. Considerações preliminares:

– o militar em apreço alega, em síntese, a ocorrência de injustiça e ilegalidade, por entender ter havido inobservância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, por ocasião do procedimento apuratório (sindicância) e da aplicação da sanção disciplinar em questão;

– o requerente argumenta, ainda, que o procedimento apuratório não teria respeitado o prazo estabelecido no documento instaurador e que teria havido um desvirtuamento no foco principal investigatório, passando a ser instrumento punitivo, o que, em sua ótica, ocorreu de maneira injusta e sem a observância do devido processo legal;

– para efeito de prova, o interessado anexou ao seu requerimento uma certidão da punição disciplinar em apreciação, expedida pelo 41º Batalhão de Infantaria Motorizada (Jataí – GO), e cópia dos autos da sindicância pertinente, instaurada no âmbito do referido Batalhão; e

– por fim, salienta o interessado que deixou de interpor recurso, à época, por desconhecimento da legislação e que somente após a edição do atual Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, tomou ciência dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, momento em que teria verificado que o procedimento ora questionado não lhe tinha assegurado tais direitos.

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– assevera-se, ainda, que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– no caso em apreço, observa-se a preocupação da autoridade sancionadora em apurar as circunstâncias em que ocorreu o evento que ensejou a punição, por intermédio de instrumento investigatório, o qual foi conduzido em conformidade com as formalidades à época vigentes, antes de aplicar a sanção disciplinar ao requerente;

– salienta-se, no tocante à alegada inobservância do prazo para a conclusão da sindicância, que tal prazo é meramente exortativo e sua ultrapassagem, segundo a jurisprudência dos tribunais superiores, não tem o condão de ensejar a nulidade do procedimento e do ato punitivo;

– também não assiste razão ao requerente quanto à alegação de que tenha havido ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que o procedimento punitivo em exame revela-se em consonância com as formalidades preconizadas no RDE então vigente (aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84);

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– assim, consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamentos do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– por fim, o requerente não apresentou justificativa plausível para não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado sua inconformidade com a sanção e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição já se encontram consolidados e tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 097/2008

Em 16 de junho de 2008

PROCESSO: PO Nº 410915/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

ST Com (014795743-5) WALLACE DA SILVA LEAL

1. Processo originário do Ofício nº 292 – S1.3/STI, de 07 Jul 04, da Secretaria de Tecnologia da Informação (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 31 Mar 04, por meio do qual o então **1º Sgt Com (014795743-5) WALLACE DA SILVA LEAL**, atualmente na graduação de Subtenente, servindo no 52º Centro de Telemática (Fortaleza – CE), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 16 Mar 92, pelo Comandante do 1º Batalhão de Comunicações Divisionário (1º B Com Div), sediado, à época, no Rio de Janeiro – RJ.

2. Considerações preliminares:

– o militar foi sancionado disciplinarmente, em 16 Mar 92, em decorrência de sindicância instaurada no 1º B Com Div, na qual se apurava a inclusão de sua presumida companheira como dependente, no entanto, tal sindicância não consta nos arquivos da OM;

– o interessado alega, em síntese, que no período de 1990 a 1993 vivia em união estável, situação essa que segundo o seu entendimento poderia ser comprovada, pois os proclamas do casamento já estariam em andamento; afirma ainda que não lhe foi concedido o direito do contraditório e da ampla defesa na referida sindicância; e

– o requerente aduz que à época dos fatos pretendia interpor pedido de reconsideração de ato, no entanto, teria sido orientado por companheiros no sentido de aceitar a punição.

3. No mérito:

– inicialmente, cumpre salientar que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito do contraditório e da ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da aludida punição;

– salienta-se, também, que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que as apontadas irregularidades, de não atendimento do direito do contraditório e da ampla defesa e de inobservância do devido processo legal, não se fazem acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência;

– quanto ao aspecto de mérito da sanção, resta esclarecer que, ao contrário do que alega o requerente, o fato de ter sobrevivido o casamento, posteriormente à aplicação da punição em tela, por si só, não gera a presunção de que o casal vivia em união estável em período anterior à sua realização, uma vez que são institutos independentes; ademais, como afirma o próprio requerente, os fatos foram apurados em sindicância, não obstante os respectivos autos não terem sido encontrados nos arquivos da OM;

– salienta-se que a união estável caracteriza-se pela existência de aparência de casamento, ou seja, os companheiros devem ser tidos como cônjuges perante a sociedade, devendo comportar-se como tal, portanto, é figura distinta do namoro ou do noivado;

– o requerente, visando elidir o mérito da sanção, anexou ao requerimento uma declaração firmada em 2001, na qual o declarante atesta que o requerente vivia sob o mesmo teto que a Sra OLGA; ocorre que tal prova, além de ser única, não se mostra suficientemente eficaz para comprovar a existência de união estável;

– no tocante a uma segunda declaração carreada aos autos, convém frisar que ela em nada contribui para o esclarecimento da situação ensejadora da sanção disciplinar, pois limita-se a atestar o bom comportamento do militar em período que antecede ao da aplicação da punição;

– adentrando na documentação acostada aos autos, verifica-se, ainda, que na aplicação da sanção disciplinar a autoridade sancionadora efetuou a descrição sumária, clara e precisa dos fatos, considerou as circunstâncias agravantes e atenuantes, amoldou o fato às transgressões disciplinares especificadas no Anexo I do RDE, agindo, em suma, em estrita observância ao preconizado no art. 32 do RDE à época em vigor;

– da análise acurada da questão, restou configurado que o ato punitivo atacado foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e de acordo com a forma apropriada, nos termos do RDE então vigente;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– assim, consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si sós, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada**; aplica-se, neste sentido, a máxima de que a simples alegação não faz direito; e

– por fim, não se verifica nos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no antigo RDE (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a punição e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente quando os reflexos da punição já se encontram consolidados e tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército